Expediente nº 007212/2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ. nº 04.976.700/0001-77, por meio de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 44.143, DE 09 DE JUNHO DE 2025**,** torna público aos interessados, que fará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº. 12/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de solução integrada de modernização tecnológica do Plenário Conselheiro Emílio Martins do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, compreendendo o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, instalação, configuração, integração dos sistemas, testes operacionais, treinamento operacional e técnico, garantia estendida e suporte técnico para o Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, tendo como fundamento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 2.940 de 10 de março de 2023, Decreto Estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023, Portaria TCE/PA nº 42.784/24, Portaria TCE/PA n°42.778/24, Portaria nº 42.979/24, Portaria nº 43.135/24, bem como, pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A **PROPOSTA INICIAL** deverá ser registrada, a partir do momento da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado do Pará **até às 09:00h (horário oficial de Brasília-DF) do dia 27 de agosto de 2026** (data de abertura da Sessão Pública).

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 27 de agosto de 2026**, no site do Banco do Brasil: https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de modernização tecnológica do Plenário Conselheiro Emílio Martins do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, compreendendo o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, instalação, configuração, integração dos sistemas, testes operacionais, treinamento operacional e técnico, garantia estendida e suporte técnico para o Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo Referência - Anexo I do Edital.

1.2. A Licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

2.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Ausência de Visita Técnica;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração caso seja ME ou EPP;

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Propostas;

2.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

a) Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

a) Empresa que não atenda às condições do edital e de seus anexos;

b) Empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem 10.4.4.1.1. deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

d) Empresas reunidas em consórcio,

e) Qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) Agente público do TCE-PA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. As LICITANTES poderão visitar o local destinado à execução do objeto. A Visita Técnica é considerada facultativa, porém, recomendável.

4.2. Ao término da visita será emitido, pelo Tribunal, atestado de visita técnica o qual deverá estar anexo aos documentos de habilitação entregues no dia do certame.

4.3. O prazo para as visitas iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para realização do certame. A mesma deverá ser agendada previamente pelo telefone (91)3255-0506 ou pelo e-mail lula.horta@tcepa.tc.br

4.4. Caso o licitante não consiga o agendamento por indisponibilidade das partes, fica instituído o agendamento para a realização da visita no dia útil anterior à data prevista para a realização do certame, às 9:00h.

4.5. No caso de o LICITANTE optar por não realizar a visita técnica, deve apresentar declaração de que está de acordo com todas as condições existentes no local onde será realizado o objeto desta Licitação, conforme Declaração de Ausência de Visita Técnica, ANEXO II do Edital.

4.6. O atestado de visita técnica ou a declaração de visita técnica, deverão constar obrigatoriamente no rol de documentos referentes à capacidade técnica, **nos termos do item 11.4.5.4. do Edital.**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **http://www.licitacoes-e2.bb.com.br.**

5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA *LICITACOES-E*

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (**http://www.licitacoes-e2.bb.com.br**), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A proposta inicial deverá ser registrada pelas licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

6.4. Para efeito de registro da proposta inicial, a licitante deverá preencher os campos próprios do sistema *licitações-e*, no que couber, com as discriminações do objeto ofertado e os preços inicialmente propostos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial inserida no sistema somente até a abertura da Sessão Pública.

6.6. O envio da proposta inicial de preços ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, **contendo o valor total do lote, em reais, considerando o quantitativo máximo estimado, nos termos do item 1.2 do Termo de Referência.**

6.7. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

6.7.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

6.8. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.9. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após o encerramento do envio de lances, com a solicitação do Pregoeiro.

6.10. Não serão admitidas propostas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

6.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a Sessão Pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor, bem como, do

valor do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.2. O lance deverá ser ofertado **pelo menor valor global, considerando o quantitativo estimado.**

8.3. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no art. 23 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.3.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois
(2) minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.3.2. O valor da diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.3.1 e 8.3.2**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 8.3.2, com relação ao melhor lance.**

8.4.2. Com relação aos lances intermediários o valor deve ser inferior ao último ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante a fase de lances, a Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro (24) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

8.9. Em caso de empate entre duas (02) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, nos termos do item 9.2, subitem "e", deste Edital, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante

no Anexo IV do Edital.

9.2. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Para efeito do disposto no **subitem acima**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no **subitem 9.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto **neste subitem** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

9.2.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no **subitem 9.2.1,** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEFINITIVAS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços levando em consideração o **menor valor global do lote**, calculado pela quantitade, de acordo com as exigências contidas neste Edital, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico *licitacoes-e*, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que sejam obtidas melhores condições, bem assim, decidir sobre sua aceitação, da forma que se segue:

10.1.1. A licitante deverá inserir sua proposta no portal do *Licitações-e* considerando a as respectivas quantidades e a tabela do item 1.1 do Termo de Referência, conforme planilha abaixo (item 1.1 do Termo de Referência):

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera fixa interna em domo colorida com tecnologia IP, 2 MP, POE, saída de vídeo HDMI integrada para monitoramento direto, com lente fixa df=2.8mm, equipada com tecnologia DarkFighter para baixa luminosidade e compressão H.265+, completa com suporte para fixação em teto ou parede, conforme especificações técnicas. Ref. DS-2CD2125G0-IMS fab. Hikvision, ou equivalente, similar, ou de melhor	Und	3	1.144,78	3.434,34

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
	qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.1)				
2	Câmera de vídeo para streaming PTZ, com zoom óptico de 20x, suporte a protocolos NDI|HX, saídas simultâneas HDMI, 3G-SDI, IP e alimentação PoE. Ref. NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2 fab. NEOiD, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.2)	Und	4	16.913,69	67.654,74
3	Mesa de corte e chaveador de produção ao vivo, com 8 entradas HDMI e 2 saídas HDMI independentes, suporte a Multiview e Streaming direto via Ethernet. Ref. ATEM Mini Extreme fab. Blackmagic Design, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.3)	Und	1	13.006,21	13.006,21
4	Painel de LED indoor 3,02(L) x 2,04(A) - resolução 1200 x 816 px com pixel pitch 2.5mm e controladora. Ref. Modelo TVF2.5 fab. Plana, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.4)	und	1	79.569,60	79.569,60
5	Monitor portátil de 16.1" Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 144Hz, painel IPS e conexões Mini HDMI e USB-C. Ref. Arzopa Z1FC fab. ARZOPA, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.5)	Und	7	1.721,66	12.051,60
6	Controlador de câmera PTZ via rede e serial, suporte aos protocolos ONVIF, IP Visca e NDI, com joystick 4D e tela LCD de configuração. Ref. WTC-98IP fab. Wiredtech, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.6)	Und	1	15.775,78	15.775,78
7	Distribuidor de vídeo HDMI (SPLITTER) de 1 entrada para 8 saídas simultâneas, com suporte a resolução 4K@60Hz, HDR e gerenciamento de EDID. Ref. VM-8H fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.7)	Und	1	1.195,24	1.195,24
8	Matriz de vídeo HDMI com 8 entradas e 8 saídas independentes, suporte a resolução 4K@60Hz (4:4:4), largura de banda de 18Gbps, gerenciamento inteligente de EDID, compatibilidade com HDCP 2.2 e controle via rede. Ref. VS-88H2 fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.8)	und	1	34.366,56	34.366,56
9	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. REF. SG3428XMP fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 3.2.9)	Und	1	25.703,14	25.703,14
10	Mesa de som digital com 32 canais de entrada e 16 canais de saída. Ref. X32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.1)	Und	1	75.641,93	75.641,93

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
11	Conversor de sinal analógico para digital e transmissão via rede. Ref. S32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.2)	Und	1	18.400,00	18.400,00
12	Amplificador de 2 canais com potência de saída 8 Ohms, Potência RMS 1Khz, 0,1% THD de 2 x 200W, máxima tensão instantânea de Pico de Saída 57 V (Pico) e máxima tensão de saída Contínua de Saída 40 V (RMS). Ref. DS-800 fab. DB SERIES, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.3)	Und	1	5.320,72	5.320,72
13	Sonofletor com Transdutor de alta frequência tweeter de 1" (25 mm) em PEI pivotante, Transdutor de baixa frequência woofer de cone de polipropileno de 6,5" (165 mm), Potência (Ruído Rosa / Programa Musical) 50/100W, Resposta de frequência 85Hz-20kHz (+/- 3dB), Sensibilidade (@1W/m) 89dB, Impedância nominal 8ohm, Ângulo de cobertura 130° cônico. Ref. RPRO6T fab. Absolute Acoustics, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.4)	und	8	2.611,09	20.888,72
14	Painel de controle central inteligente com tela Retina HD de 8", hub Zigbee 3.0 integrado. Possui interface touch, controle IR (infravermelho), suporte para caixas de som externas (30W/8 ohms) e saídas de áudio frontais. Conectividade via Wi-Fi, Bluetooth e porta RJ45. Ref. MidPanel, fab. NovaDigital, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.1)	Und	2	9.020,55	18.041,10
15	Controle universal inteligente infravermelho para automação de dispositivos IR, compatível com comando de voz. Ref. MCR 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.2)	und	3	285,48	856,43
16	Interruptor touch de 2 teclas em caixa 4x2, comunicação sem fio via ZigBee. Ref. EZS 1002, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.3)	Und	4	161,77	647,07
17	HUB central ZigBee com conexão cabeada RJ45 e wifi com Suporte para até 32 dispositvos. Ref. MCA 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.4)	Und	1	348,00	348,00
18	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 48 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 04 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3452X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.2)	Und	1	6.326,04	6.326,04
19	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps,	Und	1	3.582,11	3.582,11

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
	conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3428X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.3)				
20	Access Point Wi-Fi 6 com montagem em teto ou parede. Ref. EAP650 fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.8)	Und	1	1.549,36	1.549,36
21	Características Técnicas: Potência: 10kVA; Autonomia: 15 Minutos; Baterias: Estacionária Delphi sem necessidade de manutenção; Tempo de transferência: Zero; Operação: True On Line; MTBR: 100.000 HORAS; MTTR: 30 MINUTOS; Ruído audível: 55 a 60 dBA @ a 1 metro; NO BREAK: O No-Breaks trifásico destinado ao sistema de Rede Estabilizada será composto por um No-Break trifásico, com as seguintes características (cada): Configuração: Trifásico/Trifásico; Tensão de entrada: 220 V; Tensão de saída: 220 V; Faixa de operação: +/- 15% da tensão nominal; Frequência: 60 Hz @ +/ - 5% Hz na entrada; Frequência: 60 Hz @ +/- 0,5 Hz na saída; Regulação estática: +/- 1% nominal; Distorção harmônica: < 1% @ THD total; Fator de potência: 0,9; Sobrecarga:	Und	1	28.548,36	28.548,36
22	Serviço de instalação e integração da solução	Serviço	1	42.125,00	42.125,00
23	Serviço de treinamento operacional, técnico e simulação prática integrada	Serviço	1	14.359,33	14.359,33
24	Hora de serviço técnico sob demanda	Und.	80	207,50	16.600,00
25	Garantia estendida dos equipamentos (Anual)	Ano	2	30.492,00	60.984,00
Valor Global				566.975,37	

10.2. Encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, **a proposta definitiva e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema *licitacoes-e*, no prazo máximo de 2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nos termos do art. 39, §5º do Decreto Estadual nº 2.940/23.** A proposta deverá conter:

a) Valor unitário e total calculado pela quantidade, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme as especificações e quantidades previstas na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão;

c) DECLARAÇÃO de que a licitante de que dispõe, ou de que disporá até o início da execução contratual, de estrutura operacional, equipe técnica especializada, ferramentas, equipamentos e suporte necessários à adequada execução do objeto.

d) DECLARAÇÃO de Compromisso de Garantia e Assistência Técnica (inicial

e estendida, de acordo com o ítem, 6.7.4 do Termo de Referência, anexo deste Edital), contados a partir do do recebimento definitivo do objeto pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, falhas, vícios, materiais e mau funcionamento e demais ocorrências relacionadas ao uso normal dos equipamentos.

e) DECLARAÇÃO de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

f) DECLARAÇÃO de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Caso a licitante seja ME ou EPP, apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei 14.133/2021, **conforme modelo constante no Anexo V do Edital;**

h)Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

j) Assinatura do responsável ou do representante legal, bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida quando solicitada pelo Pregoeiro.

10.2.1. Em conjunto com a proposta, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante, preferencialmente disponíveis em meio digital e de acesso público, contendo especificações suficientes para verificação do atendimento integral aos requisitos estabelecidos, em conformidade com o disposto no item 3.5.1 a) (documentação técnica do fabricante) do Termo de Referência.

10.2.2. **DECLARAÇÃO** de Compromisso de Garantia e Assistência Técnica, subscrita por ela própria, de que é certificada pelo fabricante, atestando a sua plena capacidade técnica e operacional para cumprir todos os prazos, requisitos e níveis de serviço de garantia (inicial e estendida) e de assistência técnica, conforme item 3.5.1 b) (comprovação de garantia) do Termo de Referência.

10.2.3. Os documentos apresentados deverão evidenciar que os equipamentos deverão possuir certificações emitidas por organismos competentes, conforme sua natureza, tais como: certificação da ANATEL, para equipamentos que utilizem radiofrequência, certificação do INMETRO/CONMETRO ou organismos acreditados, para equipamentos sujeitos à regulamentação compulsória e conformidade com normas técnicas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, conforme item 3.5.1 c) (certificações e conformidade regulatória) do Termo de Referência.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas

de dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.4. A licitante que deixar de atender aos **subitens acima** no prazo estipulado, será desclassificada.

9.5. As propostas deverão ser apresentadas via *licitacoes-e*, e produzida em formato eletrônico, nos termos do art. 17, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como, conter assinatura no formato digital produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/21 e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.5.1. Caso a proposta não seja digital, nos termos do item 9.5, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de original;

b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

c) Cópia autenticada em cartório.

9.6. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços compostos, bem como solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.7, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9. Salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, é vedado ao licitante desistir da proposta de preço após o início desta fase, bem como dar desistência de lances ofertados, sujeitando-se, o licitante, em qualquer hipótese, à penalidade prevista no art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal (Alterado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, relativamente aos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Permanecem exigíveis os documentos previstos nos subitens 11.4.1 (Habilitação Jurídica), 11.4.2 (Regularidade Fiscal), 11.4.3 (Trabalhista), 11.4.4 (Qualificação Econômico-Financeira) e demais disposições deste Edital, quando não contemplados ou não atualizados no SICAF.

11.3 Para fins de habilitação, encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, os documentos de habilitação e a proposta definitiva deverão ser encaminhads por meio do *licitações-e*, no prazo máximo de **2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nos termos do art. 39, §5º do Decreto Estadual nº 2.940/23.**

11.4 Os documentos de habilitação deverão conter:

11.4.1 Relativos à ***Habilitação Jurídica***:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

11.4.2 Relativos à ***Regularidade Fiscal***:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.4.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,

a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.4.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4.3 Relativos à ***Regularidade Trabalhista***:

11.4.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

11.4.4 Relativos à ***Qualificação Econômico-Financeira***:

11.4.4.1 Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/20213.

11.4.4.1.1 No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.4.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, a serem apresentadas conforme exigências constantes na legislação vigente, de acordo com a forma societária da licitante, para fins de comprovação da aptidão econômica do licitante em assumir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo demonstrar:

a) Balanço, com resultado maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices abaixo relacionados, juntamente com a declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices abaixo:

$$\textbf{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível}}$$

$$\textbf{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total = (AT)}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

(AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo

Permanente)

11.4.4.1.1 O Balanço Patrimonial, a DRE e as demais demonstrações contábeis devem ser registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.4.1.2 Nos termos do Decreto nº 8.683/2016, art. 78-A a autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante a apresentação de escrituração contábil digital sendo que a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED que dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 , nos termos do art. 39-A da referida Lei.

11.4.4.2.3. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência do Balanço Patrimonial, da DRE e das demais demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.4.2.4. Nos termos do art. 3° da Lei 11.638/2007, as licitantes enquadradas como sociedades de grande porte deverão submeter seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis à auditoria independente e registradas na comissão de valores mobiliários (CVM).

11.4.4.2.5. Poderá ser solicitada atualização dos documentos constantes no item **11.4.4.2** por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso o TCE/PA entenda ser necessário.

11.4.5 Relativo à ***Qualificação Técnica***:

11.4.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a aptidão para execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da presente contratação, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021, contemplando, conforme o caso:

a) fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos;
b) instalação e integração de sistemas de áudio, vídeo, automação, comunicação ou soluções tecnológicas similares;
c) configuração, testes operacionais e suporte técnico;
d) treinamento operacional de usuários.

11.4.5.2. Será exigida que a licitante comprove o fornecimento e instalação de:

a) painel de led de dimensões mínima de 2m x 1m
b) Câmera de vídeo PTZ
c) Mesa de som digital com 20 canais de entrada

11.4.5.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante e deverão conter:

a) identificação da entidade emitente;
b) descrição do objeto executado;
c) período de execução;
d) quantitativos executados;
e) manifestação quanto à satisfatória execução contratual;

f) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

11.4.5.4. A Licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ausência de Visita Técnica - Anexo II do Edital

11.4.5.5. O TCE/PA poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s), caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar em desacordo com a norma regente, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.4.5.6. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica de períodos concomitantes;

11.4.5.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como, no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.4.6. Relativo a ***Trabalho de Menor de Idade***:

11.4.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

11.4.7. Relativo ao ***Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargo para Pessoas com Deficiência***:

11.4.7.1. Declaração da Licitante de que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação (art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

11.4.7.1.1 Ainda que a empresa possua menos do que 100 (cem) empregados, deverá apresentar a declaração acima estabelecida.

11.5. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3° do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023, sempre em dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.6. A Documentação deverá ser apresentada via *licitações-e e* produzida em formato eletrônico, nos termos do art. 17, §4º da Lei nº 14.133/2021, e quando for o caso, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP- Brasil, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/202, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11.7. Deverá ser realizada prova de autenticidade nos documentos que não puderem ser assinados com a certificação constante do item 11.6, que poderá ser realizada:

a) Perante Agente da Administração, mediante a apresentação dos documentos originais;

b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

c) Cópia autenticada em cartório.

11.8. Caso a empresa seja credenciada no SICAF, e não apresente os documentos de

habilitação previstos nos itens 11.2 e 11.4, deverá anexar a certidão de regularidade de seus documentos.

11.9. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, além dos já incluídos no sistema licitações-e, salvo em sede de diligência, para:

11.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para fins de apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Caso os documentos constantes neste item sejam apresentados em desacordo com o estabelecido no edital, o licitante será inabilitado.

11.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

11.12.1. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou

11.12.2. Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

11.12.3. Caso a licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.12.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Na hipótese de a empresa participante ser estrangeira, as exigências para os documentos de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.13.1 . Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou na emissão do instrumento substitutivo, os documentos apresentados deverão **s**erão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.14. As declarações emitidas pela empresa relacionadas deverão estar emitidas em com a identificação dos órgãos ou empresas que as expediram.

11.14.1 Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

11.15. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **item 11** deste Edital, implicará a inabilitação da licitante.

11.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a

proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até às 23:59 do dia **24/08/2026.**

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do TCE/PA (www.tcepa.tc.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1.O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.

12.4. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação obrigatoriamente nos e-mails: cpc@tcepa.tc.br, bruno.barros@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com.

12.4.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

12.4.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

12.4.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

12.5. Caso haja qualquer dúvida ou dificuldade quanto encaminhamento do e-mail, entrar em contato com o Agente de Contratação por meio do Telefone (91)3289-7809.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, todos os licitantes estarão intimados para manifestar, exclusivamente por meio do sistema licitações-e, imediatamente a intenção de recorrer (sessenta minutos nos termos do item 13.2 e 13.3 deste Edital), quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação por meio do sistema do Banco do Brasil (http://www.licitacoes-e2.bb.com.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2. A Licitante que desejar manifestar a intenção de recorrer deverá fazê-lo no prazo máximo de sessenta (60) minutos, contados do momento em que for declarado o vencedor,

exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e.

13.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

13.3.1. Manifestações encaminhadas em período anterior à declaração de vencedor ou encaminhadas posteriormente ao prazo previsto no item 13.2 deste Edital, não serão considerados como válidos.

13.3.2. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, no sistema licitações-e, e será reduzida a termo em Ata.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Nas hipóteses de não cabimento de recurso, caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação do ato, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.7. As razões recursais deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação obrigatoriamente nos e-mails: cpc@tcepa.tc.br, bruno.barros@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com.

13.7.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

13.7.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

13.7.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

13.8. Caso haja qualquer dúvida ou dificuldade quanto ao encaminhamento do e-mail, entrar em contato com o Agente de Contratação por meio do Telefone (91)3289-7809.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

14.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

a) por inexecução total, no valor referente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, garantida ampla defesa e o contraditório.

b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre valor global do contrato, limitando-se a 10% (dez por cento), no caso de não cumprimento dos prazos de entrega de equipamentos ou serviços, conforme indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

c) por inexecução total ou pelo descumprimento das demais obrigações contraturais, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.5. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração poderão ser descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado.

14.5.1. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a CONTRATANTE aplique as multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de dez (10) dias úteis, contados da comunicação oficial.

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.6. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.7. As multas previstas no item 14.4 poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 14.2.

14.8. Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

14.9. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.

14.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.11. Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PAGAMENTO

15.1. O **orçamento estimado (datado de 02/07/2026)** para esta licitação não terá caráter sigiloso e observará as informações pertinentes descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

15.2. O pagamento está condicionado à correta prestação dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições do Termo de Referência e na

proposta da Contratada;

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues.

15.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento pelos serviços ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento, prorrogáveis por igual período, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

15.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de serviços/fornecimento, as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará e as Portarias do TCE/PA n° 42.979, de 14 de novembro de 2024 e n°42.778 de 04 de outubro de 2024, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

15.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

15.6.1. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da Nota Fiscal, sem que haja qualquer ônus ao TCE/PA.

15.7. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias contados da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, nos termos do art. 14, parágrafo único da Portaria n° 42.979/2024 – TCE/PA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.8. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.9. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos**,** devendo a CONTRATADA detalhar, quando cabível, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de-obra e de material utilizado, separadamente.

15.9.1. Para cada Nota Fiscal, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

15.9.2. Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.

15.9.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial , de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 e ainda à apresentação da guia de recolhimento do ISS junto à Prefeitura de Belém/PA.A guia de ISS paga deverá ter informado, em seu corpo, o número da Nota Fiscal a que se refere, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

15.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10.3. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá adotar as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

15.10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Programa de Trabalho:
01.032.1529. 8571- Modernização da Infraestrutura do TCE
Natureza da Despesa:
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos:
01500000001 - Recursos Ordinários
Contenção de Crédito nº 2026.020101FICHA000258

17. DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O objeto deverá ser executado de acordo com o item 6 do Termo de Referência e de seus Anexos que possuem os detalhamentos completos dos itens, incluindo especificações técnicas mínimas, características construtivas, materiais, dimensões, requisitos de desempenho, quantitativos de equipamentos e demais informações complementares.
17.2. Os bens deverão respeitar os critérios de sustetabilidade constantes no item 3.3.9 do Termo de Referência.
17.3. Para fins de execução contratual, deverão ser atendidos dos prazos e condições de entrega previstos nos itens 6.4, 6.5 e 6.8 do Termo de Referência- Anexo I do edital.
17.4. Deverá ser prestada assistencia técnica, durante o periodo de garantia do objeto, de no mínimo 12 meses, nos termos do item 6.7.5 do Termo de Referência.
17.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.
17.6. A gestão do Contrato obederecerá os termos constantes no item 7 do Termo de Referência- Anexo I do Edital
17.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá aos servidores Diego Ramiro Melo Monteiro, matrícula 0101755, na qualidade de gestor, Luiz Carlos Bentes Horta (fiscal pela CEM), matrícula 0100223, na qualidade de fiscal titular e o servidor Kleber da Silva Albuquerque (fiscal pela SETIN), matrícula 0101170, na qualidade de fiscal substituto.
17.8. Os fiscais e gestores do contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE/PA, assim como, as disposições da Lei nº 14.133/21, em especial, os artigos 117 e seguintes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (Nos termos do Acórdão 1.211/2021-TCU).
19.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
19.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do19certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.
19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
19.11. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas neste Edital e em seus anexos ou sistemas de publicação, prevalecerão as disposições contidas no Edital.
19.12. No curso do processo licitatório e antes da formalização do contrato, a Administração poderá confirmar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao respectivo processo.
19.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelos e-mails: bruno.barros@tcepa.tc.br, cpc@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com.
19.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
19.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
19.15. As decisões do pregeoiro serão comunicadas na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCE/PA na rede mundial de computadores (**www.tce.pa.gov.br**) e no site da internet www.licitacoes-e.com.br.
19.16. As empresas licitantes deverão atentar para todas as medidas cabíveis visando a sustentabilidade ambiental, cientes de que correrão às suas responsabilidades os danos que vierem a ser causados em meio à consecução do objeto a ser contratado por esta licitação, no que lhe couber, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, observando, para tanto, os parâmetros de sustentabilidade assinalados na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto deste certame e às suas especificidades.
19.17. Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos sites da Internet **www.tce.pa.gov.br** e **www.licitacoes-e2.bb.com.br**, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
19.18. Este edital e seus anexos serão fornecidos pela internet, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.tce.pa.gov.br.
19.19. Ressalvadas as disposições editalícias que especificam as ocorrências em que se deve respeitar o fuso horário da cidade-sede deste Tribunal, todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
19.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.21. Após a convocação, a licitante terá até dez (10) dias para a assinatura do contrato;
19.22. As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém, 10 de agosto de 2026.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
(por delegação concedida pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025) Secretária de Administração do TCE/PA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de modernização tecnológica do Plenário Conselheiro Emílio Martins do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, compreendendo o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, instalação, configuração, integração dos sistemas, testes operacionais, treinamento operacional e técnico, garantia estendida e suporte técnico,** em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera fixa interna em domo colorida com tecnologia IP, 2 MP, POE, saída de vídeo HDMI integrada para monitoramento direto, com lente fixa df=2.8mm, equipada com tecnologia DarkFighter para baixa luminosidade e compressão H.265+, completa com suporte para fixação em teto ou parede, conforme especificações técnicas. Ref. DS-2CD2125G0-IMS fab. Hikvision, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.1)	Und	3	1.144,78	3.434,34
2	Câmera de vídeo para streaming PTZ, com zoom óptico de 20x, suporte a protocolos NDI|HX, saídas simultâneas HDMI, 3G-SDI, IP e alimentação PoE. Ref. NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2 fab. NEOiD, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.2)	Und	4	16.913,69	67.654,74
3	Mesa de corte e chaveador de produção ao vivo, com 8 entradas HDMI e 2 saídas HDMI independentes, suporte a Multiview e Streaming direto via Ethernet. Ref. ATEM Mini Extreme fab. Blackmagic Design, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.3)	Und	1	13.006,21	13.006,21
4	Painel de LED indoor 3,02(L) x 2,04(A) - resolução 1200 x 816 px com pixel pitch 2.5mm e controladora. Ref. Modelo TVF2.5 fab. Plana, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.4)	und	1	79.569,60	79.569,60
5	Monitor portátil de 16.1" Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 144Hz, painel IPS e conexões Mini	Und	7	1.721,66	12.051,60

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
	HDMI e USB-C. Ref. Arzopa Z1FC fab. ARZOPA, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.5)				
6	Controlador de câmera PTZ via rede e serial, suporte aos protocolos ONVIF, IP Visca e NDI, com joystick 4D e tela LCD de configuração. Ref. WTC-98IP fab. Wiredtech, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.6)	Und	1	15.775,78	15.775,78
7	Distribuidor de vídeo HDMI (SPLITTER) de 1 entrada para 8 saídas simultâneas, com suporte a resolução 4K@60Hz, HDR e gerenciamento de EDID. Ref. VM-8H fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.7)	Und	1	1.195,24	1.195,24
8	Matriz de vídeo HDMI com 8 entradas e 8 saídas independentes, suporte a resolução 4K@60Hz (4:4:4), largura de banda de 18Gbps, gerenciamento inteligente de EDID, compatibilidade com HDCP 2.2 e controle via rede. Ref. VS-88H2 fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.8)	und	1	34.366,56	34.366,56
9	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. REF. SG3428XMP fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 3.2.9)	Und	1	25.703,14	25.703,14
10	Mesa de som digital com 32 canais de entrada e 16 canais de saída. Ref. X32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.1)	Und	1	75.641,93	75.641,93
11	Conversor de sinal analógico para digital e transmissão via rede. Ref. S32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.2)	Und	1	18.400,00	18.400,00
12	Amplificador de 2 canais com potência de saída 8 Ohms, Potência RMS 1Khz, 0,1% THD de 2 x 200W, máxima tensão instantânea de Pico de Saída 57 V (Pico) e máxima tensão de saída Contínua de Saída 40 V (RMS). Ref. DS-800 fab. DB SERIES, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.3)	Und	1	5.320,72	5.320,72
13	Sonofletor com Transdutor de alta frequência tweeter de 1" (25 mm) em PEI pivotante, Transdutor de baixa frequência woofer de cone de polipropileno de 6,5" (165 mm), Potência (Ruído Rosa / Programa Musical) 50/100W, Resposta de frequência 85Hz-20kHz (+/- 3dB), Sensibilidade (@1W/m) 89dB, Impedância nominal 8ohm, Ângulo de cobertura 130° cônico. Ref. RPRO6T fab. Absolute Acoustics, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.4)	und	8	2.611,09	20.888,72
14	Painel de controle central inteligente com tela Retina	Und	2	9.020,55	18.041,10

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
	HD de 8", hub Zigbee 3.0 integrado. Possui interface touch, controle IR (infravermelho), suporte para caixas de som externas (30W/8 ohms) e saídas de áudio frontais. Conectividade via Wi-Fi, Bluetooth e porta RJ45. Ref. MidPanel, fab. NovaDigital, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.1)				
15	Controle universal inteligente infravermelho para automação de dispositivos IR, compatível com comando de voz. Ref. MCR 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.2)	und	3	285,48	856,43
16	Interruptor touch de 2 teclas em caixa 4x2, comunicação sem fio via ZigBee. Ref. EZS 1002, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.3)	Und	4	161,77	647,07
17	HUB central ZigBee com conexão cabeada RJ45 e wifi com Suporte para até 32 dispositvos. Ref. MCA 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.4)	Und	1	348,00	348,00
18	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 48 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 04 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3452X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.2)	Und	1	6.326,04	6.326,04
19	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3428X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.3)	Und	1	3.582,11	3.582,11
20	Access Point Wi-Fi 6 com montagem em teto ou parede. Ref. EAP650 fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.8)	Und	1	1.549,36	1.549,36
21	Características Técnicas: Potência: 10kVA; Autonomia: 15 Minutos; Baterias: Estacionária Delphi sem necessidade de manutenção; Tempo de transferência: Zero; Operação: True On Line; MTBR: 100.000 HORAS; MTTR: 30 MINUTOS; Ruído audível: 55 a 60 dBA @ a 1 metro; NO BREAK: O No-Breaks trifásico destinado ao sistema de Rede Estabilizada será composto por um No-Break trifásico, com as seguintes características (cada): Configuração: Trifásico/Trifásico; Tensão de entrada: 220 V; Tensão de saída: 220 V; Faixa de operação: +/- 15% da tensão nominal; Frequência: 60 Hz @ +/ - 5%	Und	1	28.548,36	28.548,36

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
	Hz na entrada; Frequência: 60 Hz @ +/- 0,5 Hz na saída; Regulação estática: +/- 1% nominal; Distorção harmônica: < 1% @ THD total; Fator de potência: 0,9; Sobrecarga:				
22	Serviço de instalação e integração da solução	Serviço	1	42.125,00	42.125,00
23	Serviço de treinamento operacional, técnico e simulação prática integrada	Serviço	1	14.359,33	14.359,33
24	Hora de serviço técnico sob demanda	Und.	80	207,50	16.600,00
25	Garantia estendida dos equipamentos (Anual)	Ano	2	30.492,00	60.984,00
Valor Global				566.975,37	

1.2. O objeto é de natureza:

☒ Comum, conforme art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

☐ Especial.

O objeto possui natureza continuada, considerando que a solução pretendida não se limita ao fornecimento pontual de equipamentos, abrangendo também serviços acessórios de instalação, integração dos sistemas, suporte técnico, garantia estendida, treinamento e atendimento técnico sob demanda, os quais demandam acompanhamento e execução ao longo da vigência contratual.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 2.725/2022.

1.4. O prazo de **vigência** da contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições contratuais.

1.4.2 A prorrogação contratual ficará condicionada à existência de saldo contratual, à necessidade da Administração, à adequada execução do objeto pela CONTRATADA e à manutenção da vantajosidade da contratação.

1.5 Da participação de empresas em consórcio

1.5.1 Veda-se a participação de consórcios fundamenta-se no fato de que o objeto a ser contratado possui natureza comum e não apresenta elevado grau de complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas para sua execução. Trata-se de contratação cujas condições de fornecimento e entrega são plenamente atendidas por empresas que atuam individualmente no mercado, não havendo, portanto, restrição à competitividade.

Adicionalmente, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento da complexidade na gestão contratual, especialmente no que se refere à fiscalização, à definição de responsabilidades e à eventual aplicação de sanções, sem que haja benefícios concretos à Administração.

1.5.2 Ressalta-se, ainda, que a vedação encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o qual confere à Administração a faculdade de permitir ou não a participação de consórcios, desde que devidamente justificada, como no presente caso.

Dessa forma, entende-se que a vedação à participação de consórcios atende ao interesse público, preservando a eficiência, a economicidade e a adequada execução contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aparelhar o Plenário Conselheiro Emílio Martins do TCE/PA com equipamentos compatíveis com a sua nova estrutura física, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de modernização tecnológica do Plenário Conselheiro Emílio Martins do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, compreendendo o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, instalação, configuração, integração dos sistemas, testes operacionais, treinamento operacional e técnico, garantia estendida e suporte técnico.

4.2. **A contratada deverá fornecer e entregar a solução de forma integrada, assegurando a plena compatibilidade e o adequado funcionamento de todos os equipamentos previstos.**

4.3. **Padrão Mínimo de Qualidade**

A contratação contemplará o fornecimento de solução integrada de modernização tecnológica para o Plenário Conselheiro Emílio Martins do TCE/PA, compreendendo o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, transportados, instalados, configurados e integrados, garantindo sua plena compatibilidade, interoperabilidade e funcionamento no ambiente institucional.

Os equipamentos e serviços deverão observar as especificações técnicas, projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência e respectivos anexos.

Os equipamentos eletroeletrônicos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

4.3.1. **Conformidade técnica e normativa**

Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, ANATEL (quando aplicável) e demais órgãos reguladores, além de possuírem certificações de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

4.3.2. **Desempenho e funcionalidade**

Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com ambientes institucionais de uso contínuo e intensivo, garantindo estabilidade operacional; baixa latência em transmissão de áudio e vídeo; fidelidade de reprodução sonora e visual; funcionamento ininterrupto durante sessões plenárias.

4.3.3. **Qualidade de áudio e vídeo**

Os sistemas de sonorização e vídeo deverão assegurar:

a) clareza, inteligibilidade e ausência de ruídos ou distorções perceptíveis;
b) resolução e brilho adequados à visualização em ambiente de plenário;
c) sincronização entre áudio e vídeo;
d) padronização de sinais e interfaces (HDMI, SDI, IP ou equivalentes).

4.3.4. **Compatibilidade e interoperabilidade**

Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura existente do TCE/PA, permitindo integração plena dos sistemas de áudio, vídeo, controle e transmissão, sem necessidade de adaptações não previstas.

4.3.5. **Confiabilidade e durabilidade**

Os produtos deverão ser projetados para operação contínua, com componentes de alta durabilidade, garantindo vida útil adequada e reduzida necessidade de manutenção corretiva.

4.3.6. **Facilidade de operação e gestão**

Os equipamentos deverão possuir interfaces intuitivas e recursos que permitam operação eficiente pela equipe técnica, incluindo:

a) painéis de controle acessíveis;
b) suporte a gerenciamento remoto (quando aplicável);
c) manual de usuário em língua portuguesa.

4.3.7. **Instalação e acabamento**

A instalação (se aplicável) deverá ser realizada de forma profissional, observando:

a) organização de cabeamento;

b) normas de segurança elétrica, bem como outras normas de segurança do trabalho;

c) padrão estético compatível com ambiente institucional.

4.3.8. **Testes e aceite**

Após a conclusão da instalação, haverá um teste técnico dos equipamentos e da integralidade da operação conjunta do sistema, o qual contará com a presença da equipe de fiscalização do contrato. Caso sejam identificadas falhas operacionais ou de integração durante os testes, a contratada deverá providenciar imediatamente os devidos ajustes e correções para garantir o pleno funcionamento de todas as funcionalidades

Os equipamentos serão testados quanto ao seu funcionamento e desempenho, devendo comprovar, no mínimo:

a) pleno funcionamento de todas as funcionalidades contratadas;

b) integração entre os sistemas;

c) ausência de falhas operacionais.

4.3.9. **Eficiência energética**

Sempre que aplicável, os equipamentos deverão apresentar consumo energético eficiente, selo PROCEL A ou superior, compatível com as melhores práticas de sustentabilidade.

4.4. As empresas que ofertarão as propostas **deverão apresentar produtos que atendam aos requisitos mínimos necessários acima, bem como aos constantes nas especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos**, sem, contudo, restringir a competição tendo em vista que os equipamentos podem ser encontrados em diversos estabelecimentos.

4.5. **Prova de Qualidade, Rendimento, Desempenho, Durabilidade e Segurança do bem**

4.5.1. As empresas proponentes deverão apresentar para fins de comprovação de atendimento dos requisitos especificados no edital e seus anexos, entre outros especificados nesse instrumento, relativos aos bens ofertados, juntamente com sua proposta de preço:

a) **Documentação técnica do fabricante**

No ato da proposta, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante, preferencialmente disponíveis em meio digital e de acesso público, contendo especificações suficientes para verificação do atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

b) **Comprovação de garantia**

A licitante deverá emitir declaração de Compromisso de Garantia e Assistência Técnica Declaração formal, emitida e assinada pela própria licitante, atestando a sua plena capacidade técnica e operacional para cumprir todos os prazos, requisitos e níveis de serviço de garantia (inicial e estendida) e de assistência técnica exigidos neste Termo de Referência

c) **Certificações e conformidade regulatória (quando aplicável)**

Os equipamentos deverão possuir certificações emitidas por organismos competentes, conforme sua natureza, tais como:

- certificação da ANATEL, para equipamentos que utilizem radiofrequência;
- certificação do INMETRO/CONMETRO ou organismos acreditados, para equipamentos sujeitos à regulamentação compulsória;
- conformidade com normas técnicas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

4.5.2. A ausência ou insuficiência das comprovações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso impeça a verificação do atendimento às especificações técnicas.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica

4.1.1 Pessoa jurídica: contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2 Habilitação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

4.2.1 **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando aptidão para execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da presente contratação, contemplando, conforme o caso:

e) fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos;

f) instalação e integração de sistemas de áudio, vídeo, automação, comunicação ou soluções tecnológicas similares;

g) configuração, testes operacionais e suporte técnico;

h) treinamento operacional de usuários.

Será exigida que a licitante comprove o fornecimento e instalação de:

a) painel de led de dimensões mínima de 2m x 1m

b) Câmera de vídeo PTZ

c) Mesa de som digital com 20 canais de entrada

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante e deverão conter:

a) identificação da entidade emitente;

b) descrição do objeto executado;

c) período de execução;

d) quantitativos executados;

e) manifestação quanto à satisfatória execução contratual;

f) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares relacionados à execução contratual.

4.2.2 **Visita técnica prévia**

4.2.2.1 As licitantes poderão realizar **visita técnica prévia** no local de execução do objeto, com a finalidade de conhecer as condições do ambiente, infraestrutura existente e demais elementos necessários à elaboração da proposta.

4.2.2.2 A visita técnica terá caráter facultativo, sendo de responsabilidade da licitante a avaliação das condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar omissões, erros ou pedidos de alteração contratual.

4.2.2.3 A licitante deverá apresentar:

a) declaração de realização de visita técnica; ou

b) declaração formal de plena ciência das condições de execução do objeto e de assunção dos riscos decorrentes da não realização da visita.

4.2.2.4 O prazo para as visitas iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para realização do certame. A mesma deverá ser agendada previamente pelo telefone (91)3255-0506 ou pelo e-mail lula.horta@tcepa.tc.br

4.2.2.5. Caso o licitante não consiga o agendamento por indisponibilidade das partes, fica instituído o agendamento para a realização da visita no dia útil anterior à data prevista para a realização do certame, às 9:00h.

4.3 Declaração de disponibilidade operacional

Declaração formal da licitante de que dispõe, ou de que disporá até o início da execução contratual, de estrutura operacional, equipe técnica especializada, ferramentas, equipamentos e suporte

necessários à adequada execução do objeto.

4.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

4.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.1.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, mediante critério de julgamento **menor preço global**.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 **Da subcontratação**

6.1.1 Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, exceto para os serviços de garantia e assistência técnica, os quais poderão ser prestados por rede credenciada ou autorizada do fabricante.

6.2 **Da manutenção das condições de Habilitação**

6.2.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros oficiais,

tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3 **Da garantia contratual:**

6.3.1 Deverá ser apresentada garantia de execução do contrato, e de seus possíveis termos aditivos, no percentual de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratado, cabendo ao Contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

6.3.2 A Licitante vencedora terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

6.3.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme preceitua o § 5º do art. 59 da 14.133/21, equivalente à diferença entre o valor orçado pela administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.3.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências.

6.4 Prazo e prestação de serviço

6.4.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Serviço, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

6.4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.5Local de Entrega:

6.5.1 O objeto deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizada na Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1585, bairro Nazaré, Belém – PA, CEP 66035903, no horário das 08hs

as 14hs, ou em outro dia e horário previamente acordado entre as partes.

6.6 Visita técnica obrigatória após assinatura do contrato

6.6.1 **Após a assinatura do contrato** e antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar **visita técnica complementar** no local de execução, juntamente com representantes da Administração, com a finalidade de:

a) validar as condições do ambiente;

b) alinhar o cronograma executivo;

c) definir a logística de entrega e instalação;

d) compatibilizar a execução com o andamento da reforma do plenário;

e) identificar eventuais adequações operacionais necessárias à implantação da solução.

6.6.2. A visita técnica complementar não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela plena execução do objeto, nem autoriza alteração contratual decorrente de condições que poderiam ter sido verificadas na fase licitatória.

6.7. Especificação dos Serviços de Instalação, Treinamento, Horas de Serviço Técnico e Garantia, garantia, assistência técnica e garantia estendida

6.7.1 Serviço de Instalação e Integração

A previsão desse serviço é indispensável porque a simples entrega física dos equipamentos não atende à necessidade institucional. A solução a ser implantada possui natureza **integrada**, exigindo instalação coordenada, configuração conjunta e validação prática do funcionamento de todos os elementos, de modo a assegurar que o ambiente esteja apto a suportar sessões plenárias, reuniões, apresentações, sustentações orais, transmissões ao vivo, gravações e demais eventos institucionais.

A contratada deverá executar todas as atividades necessárias para disponibilizar a solução em regime **turn-key**, plenamente instalada e operacional, sem depender de ajustes estruturais posteriores para viabilizar seu uso ordinário.

6.7.1.1 Escopo mínimo do serviço de instalação

O serviço deverá abranger, no mínimo:

- recebimento técnico, conferência e verificação dos equipamentos fornecidos;
- desembalagem, inspeção física e checagem da integridade dos itens;
- posicionamento, montagem e fixação dos equipamentos nos locais definidos pela Administração;
- interligação elétrica, lógica, de áudio, vídeo, controle e comunicação entre os equipamentos e seus acessórios;

- organização, identificação, acomodação e acabamento da infraestrutura de cabeamento, conectores, interfaces, adaptadores, painéis e pontos de interligação;
- conexão dos equipamentos à infraestrutura existente, quando aplicável e previamente autorizada;
- parametrização inicial e avançada dos equipamentos;
- configuração de layouts, cenas, presets, perfis de operação, rotas de sinal, níveis de áudio, fontes de vídeo, modos de exibição, recursos de gravação, transmissão e monitoramento;
- atualização de firmware, software embarcado ou componentes lógicos, quando aplicável, recomendada pelo fabricante e compatível com a solução;
- integração técnica entre todos os subsistemas fornecidos;
- realização de testes unitários por equipamento;
- realização de testes integrados entre os diversos subsistemas;
- ajustes finos de operação em ambiente real;
- correção de inconsistências verificadas durante os testes;
- apoio à validação assistida pela equipe técnica do Tribunal.

Deverá ficar expressamente consignado que a solução não será considerada entregue pela mera instalação isolada dos equipamentos. A contratada deverá assegurar que todos os componentes sejam implantados e configurados para funcionar de **maneira conjunta, estável, sincronizada e interoperável**, especialmente no que se refere à integração entre os sistemas de **áudio e vídeo**.

Os equipamentos de áudio e vídeo deverão ser configurados para trabalhar como solução única, com operação coordenada e compatível com as rotinas reais do Plenário, incluindo captação, comutação, exibição, gravação, transmissão e monitoramento dos sinais.

6.7.1.2Testes funcionais, testes integrados e simulação de sessão plenária com transmissão

Além dos testes técnicos de instalação e de interoperabilidade, a contratada deverá realizar **teste prático completo de transmissão com áudio e vídeo**, mediante **simulação operacional de uma sessão plenária**, a fim de demonstrar que a solução implantada atende às condições reais de uso do Tribunal.

Essa simulação deverá ser considerada etapa obrigatória de validação da solução, não podendo ser substituída por simples verificação individual dos equipamentos. O objetivo é comprovar que os subsistemas de áudio, vídeo, exibição, controle e transmissão funcionam de forma coordenada no contexto prático de uma sessão plenária.

A simulação deverá contemplar, no mínimo, sempre que compatível com o escopo contratado e com os equipamentos adquiridos:

- inicialização completa do ambiente tecnológico do Plenário;

- verificação do funcionamento integrado dos subsistemas;
- captação de áudio dos participantes da sessão em seus postos de uso;
- captação de vídeo dos membros, servidores, convidados ou demais participantes;
- alternância entre câmeras e demais fontes de imagem;
- comutação entre diferentes fontes de áudio e vídeo;
- projeção de documentos, apresentações, peças processuais ou demais conteúdos no **painel de LED** ou sistema equivalente;
- simulação de situações rotineiras de operação do Plenário, tais como:
    - abertura de sessão;
    - fala dos participantes;
    - leitura ou apresentação de conteúdo;
    - exibição de documentos;
    - manifestação técnica;
    - **defesa oral**;
    - alternância entre fala presencial, imagem captada e conteúdo projetado;
- validação do funcionamento da transmissão ao vivo ou em ambiente de teste equivalente;
- validação dos recursos de gravação, exibição e monitoramento, quando integrarem a solução;
- verificação do sincronismo entre áudio e vídeo;
- avaliação da estabilidade do sistema em uso contínuo durante período compatível com operação real;
- identificação, correção e reteste de falhas, inadequações ou inconsistências verificadas.

A Administração deverá poder acompanhar essa etapa de simulação, de modo a verificar, em condições próximas às reais, se a solução atende aos requisitos funcionais e operacionais esperados.

6.7.1.3 Aceite da solução

O aceite do serviço de instalação, integração e comissionamento deverá ocorrer somente após a conclusão satisfatória de todas as etapas previstas, inclusive **da simulação de sessão plenária com transmissão**.

Para fins de aceite, a solução somente poderá ser considerada entregue quando:

- todos os equipamentos estiverem instalados fisicamente;
- todas as interligações necessárias tiverem sido concluídas;
- os equipamentos estiverem devidamente configurados e parametrizados;
- os subsistemas estiverem integrados e operando em conjunto;
- os testes unitários e integrados tiverem sido concluídos com êxito;
- a simulação prática de sessão plenária tiver sido realizada com resultado satisfatório;
- eventuais falhas identificadas tiverem sido corrigidas;
- a documentação técnica e operacional exigida tiver sido entregue.

6.7.1.4. Documentação e entregáveis da instalação

Ao término da implantação, a contratada deverá entregar documentação técnica e operacional suficiente para assegurar a adequada utilização, gestão, suporte e preservação da solução implantada. Deverão ser previstos, no mínimo, os seguintes entregáveis:

- **relatório de instalação**, contendo a descrição dos equipamentos instalados, locais de instalação, interligações realizadas e principais atividades executadas;
- **relatório de configuração**, com o registro das parametrizações relevantes implementadas nos equipamentos e subsistemas;
- **documentação "as built"**, refletindo a arquitetura efetivamente implantada;
- diagrama ou representação da topologia física e lógica da solução;
- relação dos equipamentos instalados, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, número de série e versão de firmware ou software;
- identificação dos pontos de conexão e da lógica de interdependência entre os subsistemas;
- registro dos testes unitários e integrados realizados, com respectivos resultados;
- registro específico da **simulação de sessão plenária com transmissão**, indicando:
    - cenários simulados;
    - rotinas executadas;
    - funcionalidades validadas;
    - eventuais ocorrências verificadas;
    - ajustes promovidos;
    - resultado final da validação;
- manuais, guias operacionais e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante ou elaborados pela contratada;
- orientações mínimas para inicialização, operação, desligamento, verificações preliminares e acionamento do suporte.

Essa documentação possui relevância contratual e operacional, pois subsidia o aceite do objeto, preserva a memória técnica da solução e apoia a continuidade da operação ao longo do tempo.

6.7.2 Serviço de Treinamento Operacional, Técnico e Simulação Prática Integrada

Deverá ser previsto **serviço de treinamento operacional e técnico especializado**, com a finalidade de capacitar as equipes do Tribunal para utilização correta, segura, eficiente e coordenada da solução implantada, assegurando condições adequadas para a operação cotidiana do ambiente tecnológico do Plenário, para a preservação dos equipamentos, para a manutenção da configuração ideal e para a adoção de providências iniciais diante de ocorrências operacionais comuns.

Em razão da natureza integrada da solução, o treinamento não deverá limitar-se à mera apresentação isolada dos equipamentos. Deverá abranger a compreensão da lógica de funcionamento do ambiente como um todo, incluindo os fluxos de **captação, roteamento, comutação, exibição, transmissão,**

gravação, monitoramento e operação conjunta dos subsistemas de áudio e vídeo.

O treinamento deverá ser estruturado em **dois eixos formativos principais**, correspondentes às especialidades envolvidas, sem prejuízo da realização de **atividade prática integrada** e conjunta ao final.

6.7.2.1Eixo formativo de infraestrutura e operação de áudio

O treinamento relacionado ao subsistema de áudio deverá contemplar, no mínimo:

- visão geral da arquitetura do sistema de áudio implantado;
- identificação dos equipamentos e respectivas funções no ambiente;
- operação dos microfones, interfaces, processadores, matrizes, amplificação e demais componentes fornecidos;
- roteamento e gerenciamento dos sinais de áudio;
- ajuste de níveis, perfis e parâmetros operacionais permitidos ao usuário;
- procedimentos de inicialização, conferência operacional, uso rotineiro e desligamento;
- boas práticas para preservação da qualidade sonora e integridade dos equipamentos;
- prevenção de falhas decorrentes de uso inadequado;
- identificação de ocorrências mais comuns e procedimentos iniciais de diagnóstico;
- orientações de operação durante sessões plenárias, reuniões, eventos e transmissões.

6.7.2.3 Eixo formativo de infraestrutura e operação de vídeo

O treinamento relacionado ao subsistema de vídeo deverá contemplar, no mínimo:

- visão geral da arquitetura do sistema de vídeo implantado;
- identificação dos equipamentos e respectivas funções no ambiente;
- operação de câmeras, controladores, switchers, painéis, monitores, dispositivos de exibição, distribuição, gravação e demais componentes fornecidos;
- gerenciamento e comutação de fontes de vídeo;
- operação de layouts, presets, cenas, modos de exibição e recursos de apresentação;
- integração do vídeo com os demais subsistemas da solução;
- procedimentos ordinários de operação;
- boas práticas para captação, exibição, monitoramento, gravação e transmissão;
- identificação de falhas básicas e adoção de providências preliminares;
- orientações para operação em sessões plenárias, eventos, reuniões e transmissões institucionais.

6.7.2.4 Módulo prático integrado e conjunto com simulação de sessão plenária transmitida

Além dos conteúdos específicos de áudio e vídeo, o treinamento deverá obrigatoriamente incluir módulo prático integrado, com participação conjunta das equipes capacitadas nos dois eixos, considerando que a operação real do Plenário exige atuação coordenada entre os responsáveis pelos subsistemas de som e vídeo.

Essa atividade prática conjunta deverá ter como objetivo exercitar, em ambiente real, a operação integrada da solução em cenário o mais próximo possível das condições rotineiras de uso do

Tribunal.

A simulação prática deverá reproduzir, tanto quanto possível, uma sessão plenária real, com foco em situações ordinárias de operação. Deverá contemplar, no mínimo:

- preparação do ambiente antes da sessão;
- inicialização dos equipamentos e conferência de disponibilidade operacional;
- ativação dos recursos de áudio e vídeo;
- captação de áudio dos participantes;
- captação de vídeo dos participantes e do ambiente;
- alternância entre diferentes câmeras e fontes de imagem;
- captura de áudio e vídeo de fontes diversas;
- projeção de documentos, apresentações, peças processuais ou conteúdos institucionais no **painel de LED** ou sistema equivalente;
- simulação de fala ordinária, manifestação técnica e **defesa oral**;
- comutação entre fala presencial, câmeras, conteúdo projetado e demais fontes previstas;
- monitoramento operacional da transmissão;
- verificação do sincronismo entre áudio e vídeo;
- uso coordenado dos subsistemas pelas equipes de som e vídeo;
- orientação sobre providências iniciais diante de situações operacionais comuns.

Sempre que possível, essa atividade deverá ser realizada com os próprios equipamentos definitivos da solução implantada, no ambiente do Plenário, para garantir aderência máxima à realidade operacional.

6.7.2.5 Público-alvo, turmas e quantitativo mínimo

O treinamento deverá contemplar a capacitação de **no mínimo 10 (dez) pessoas** indicadas pela Administração.

A formação deverá ser organizada em **duas turmas ou dois grupos temáticos**, correspondentes aos eixos de:

- **áudio;**
- **vídeo.**

Sem prejuízo dessa divisão, deverá haver ao final a realização obrigatória do módulo prático integrado e conjunto, reunindo as equipes de áudio e vídeo para a simulação operacional de uma sessão plenária transmitida.

6.7.2.6 Metodologia e forma de execução

O treinamento deverá ser realizado de forma presencial, após a conclusão da instalação definitiva, configuração final e disponibilização da solução para uso.

A metodologia deverá privilegiar:

- abordagem prática e aplicada ao ambiente real;
- demonstração operacional dos equipamentos;

- execução assistida das rotinas mais relevantes;
- participação ativa dos servidores e colaboradores indicados;
- exposição de boas práticas de operação;
- orientação quanto à resposta inicial a falhas operacionais comuns;
- integração entre as equipes responsáveis pelos subsistemas.

É recomendável que a contratada disponibilize profissionais qualificados, com domínio técnico da solução implantada e experiência em sistemas integrados de áudio e vídeo.

6.7.2.7 Material de apoio

Ao final do treinamento, a contratada deverá fornecer documentação mínima de apoio às equipes do Tribunal, incluindo, sempre que aplicável:

- material didático ou apresentação utilizada;
- manuais operacionais;
- guia resumido de operação por subsistema;
- roteiro de inicialização e desligamento;
- orientações para verificações preliminares em caso de falha;
- referências para acionamento do suporte técnico.

6.7.2.8 Carga horária sugerida

Como parâmetro para cobertura adequada do conteúdo, sugere-se prever:

- **8 horas** para o eixo de áudio;
- **8 horas** para o eixo de vídeo;

Com inclusão, dentro dessa programação ou em carga complementar específica, **do módulo prático integrado de simulação de sessão plenária transmitida**.

6.7.3 Horas de Serviço Técnico sob Demanda – HST

Prestação de **Horas de Serviço Técnico sob Demanda (HST)**, vinculadas à solução de modernização do Plenário, para execução de serviços especializados de natureza eventual, relativos a ajustes, reconfigurações, apoio técnico, supervisão operacional, reciclagem de usuários e demais intervenções técnicas correlatas aos equipamentos, sistemas e subsistemas fornecidos e implantados no âmbito da contratação.

O item de HST destina-se ao atendimento de demandas técnicas supervenientes, específicas e previamente autorizadas pela Administração, relacionadas ao funcionamento, à adequação operacional e ao melhor aproveitamento da solução implantada, sem se confundir com:

- o fornecimento dos equipamentos;
- os serviços de instalação, integração, configuração, testes e comissionamento previstos como itens próprios da contratação;
- o treinamento inicial obrigatório;
- os atendimentos, reparos, substituições e demais obrigações cobertas pela garantia

contratual.
As HST poderão ser utilizadas, conforme necessidade da Administração, para a execução de atividades como:

- ajustes e refinamentos de configuração dos equipamentos e subsistemas;
- reconfiguração de layouts, cenas, presets, rotas, perfis e parâmetros operacionais;
- adequações técnicas em razão de alterações na dinâmica de uso do Plenário;
- apoio técnico especializado para sessões, reuniões, solenidades, transmissões e eventos institucionais;
- supervisão técnica presencial ou remota durante eventos específicos;
- revisão de parametrização e validação de funcionamento da solução;
- atualização de capacitação, reciclagem e orientações complementares aos usuários;
- análise técnica de comportamento da solução em situações específicas de uso;
- atualização de firmware, software embarcado e parâmetros lógicos, quando aplicável e compatível com a solução implantada;
- apoio à integração ou adequação de funcionamento com fontes ou equipamentos acessórios compatíveis com o objeto contratado.

A utilização das HST ocorrerá **exclusivamente sob demanda da Administração**, mediante solicitação formal e emissão de **ordem de serviço** ou instrumento equivalente.

Antes da abertura de cada ordem de serviço, a Administração e a contratada deverão definir previamente:

- o escopo do atendimento;
- as atividades técnicas a serem realizadas;
- a estimativa de horas necessárias para a execução;
- a forma de execução, quando aplicável;
- o resultado esperado.

A contratada deverá apresentar, ao final de cada atendimento, relatório contendo, no mínimo:

- identificação da ordem de serviço;
- descrição da demanda atendida;
- atividades executadas;
- período de execução;
- quantitativo de horas realizadas;
- identificação do(s) técnico(s) responsável(is);
- resultado obtido;
- eventuais pendências ou recomendações.

Não haverá:

- pagamento antecipado;
- pagamento por mera disponibilidade de equipe;
- pagamento de horas não utilizadas;
- pagamento automático do quantitativo estimado.

As HST não poderão ser utilizadas para:

- correção de defeitos, falhas, vícios ou inadequações cobertas pela garantia;
- execução ou refazimento de serviços que constituam obrigação original da contratada;
- correção de falhas relativas à instalação, integração, configuração, testes, comissionamento ou treinamento inicial;
- atividades não relacionadas à solução objeto da contratação.

6.7.3.1 Unidade de fornecimento

A unidade de fornecimento do item será hora técnica efetivamente executada, o qual será de base para o pagamento.

6.7.3.2 Quantitativo estimado

Para fins de composição da contratação, planejamento orçamentário e formação de preços, sugere-se a previsão estimada de: **80 (oitenta) horas técnicas por ano.**

O quantitativo acima possui caráter **estimativo**, não gerando à contratada direito a consumo mínimo ou remuneração fixa, sendo devido pagamento apenas pelas horas efetivamente demandadas, executadas e atestadas.

6.7.4 Garantia dos bens

6.7.4.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia inicial mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo da solução pela Administração.

6.7.4.2 A garantia inicial deverá ser prestada pela CONTRATADA, diretamente ou por meio da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, devendo assegurar cobertura integral contra defeitos de fabricação, falhas, vícios, mau funcionamento e demais ocorrências relacionadas ao uso normal dos equipamentos.

6.7.4.3 **Além da garantia inicial prevista neste item**, a CONTRATADA deverá fornecer **garantia estendida da solução por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do término da garantia descrita no item 6.7.4.1,** contemplando cobertura técnica complementar, suporte técnico, manutenção corretiva e demais serviços correlatos, nos termos e condições estabelecidos no item 6.7.6 – **Extensão de Garantia Anual dos Equipamentos** deste Termo de Referência.

6.7.5 Assistência técnica

6.7.5.1 Durante o período da garantia inicial mínima de 12 meses, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, diretamente ou por meio da rede autorizada do fabricante, sem ônus para o Contratante, assegurando o atendimento no local de instalação dos bens ou em rede credenciada, garantindo a plena operacionalidade dos itens fornecidos.

6.7.5.2 A assistência técnica deverá abranger não apenas os equipamentos individualmente considerados, mas também a integração, comunicação e interoperabilidade entre os sistemas fornecidos, cabendo à contratada sanar falhas de funcionamento decorrentes da interação entre os componentes da solução.

6.7.5.3 Todos os custos relacionados à assistência técnica, inclusive transporte, deslocamento, mão de obra e substituição de peças, correrão por conta da contratada.

6.7.5.4 A assistência técnica compreende a realização de manutenção corretiva dos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.7.5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo todas as ações necessárias ao seu perfeito funcionamento.

6.7.5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais ou compatíveis, que apresentem desempenho igual ou superior às originalmente empregadas.

6.7.5.7 A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos de atendimento:

6.7.5.7.1 para ocorrências **críticas**, que impeçam ou comprometam de forma relevante o funcionamento do Plenário ou de funcionalidades essenciais da solução: **resposta inicial em até 2 horas úteis, início do atendimento em até 4 horas úteis e solução ou restabelecimento funcional em até 1 dia útil**;

6.7.5.7.2 para ocorrências de **alta prioridade**, que causem degradação relevante da solução sem impedir totalmente sua operação: **resposta inicial em até 4 horas úteis, início do atendimento em até 8 horas úteis e solução ou restabelecimento funcional em até 2 dias úteis;**

6.7.5.7.3 para ocorrências de **média prioridade: resposta inicial em até 8 horas úteis, início do atendimento em até 2 dias úteis e solução em até 5 dias úteis**;

6.7.5.7.4para ocorrências de **baixa prioridade: resposta inicial em até 1 dia útil, início do atendimento em até 3 dias úteis e solução em até 10 dias úteis**.

6.7.5.7.5 Na impossibilidade de solução definitiva dentro do prazo aplicável aos chamados críticos ou de alta prioridade, a contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e sem ônus adicional para a Administração, solução de contorno ou substituição temporária por equipamento equivalente ou funcionalmente compatível, de modo a restabelecer a operação do ambiente.

6.7.5.7.6 Os prazos serão contados a partir do registro formal do chamado pela Administração. Em caso de sessão plenária, solenidade, reunião ou evento institucional previamente agendado, os chamados que afetem funcionalidades essenciais da solução deverão receber tratamento prioritário

6.7.5.7.7Nos casos em que o reparo não possa ser concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus, item equivalente ou superior, em caráter provisório, de modo a não prejudicar a utilização do ambiente.

6.7.5.7.8 Decorrido o prazo sem solução, o Contratante poderá providenciar o reparo por terceiros,

sendo os custos ressarcidos pela contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções e da manutenção da garantia.

6.7.5.8 Exclusões

A cobertura da garantia estendida não abrangerá, salvo disposição expressa em contrário:

- danos decorrentes de uso inadequado comprovado;
- danos causados por intervenção técnica realizada por terceiros não autorizados;
- avarias decorrentes de sinistro, vandalismo ou eventos externos alheios ao uso normal;
- falhas provocadas exclusivamente por infraestrutura externa incompatível, desde que tal condição seja tecnicamente demonstrada pela contratada.

As hipóteses de exclusão deverão ser interpretadas restritivamente, cabendo à contratada comprovar, de forma técnica, objetiva e fundamentada, a ocorrência da situação excludente.

6.7.6 Extensão de Garantia Anual dos Equipamentos

6.7.6.1 Prestação de serviço de **extensão de garantia anual**, vinculado aos equipamentos fornecidos e instalados no âmbito da solução de modernização do Plenário, com início após o encerramento da garantia inicial de **01 (um) ano**, contada da instalação definitiva e do aceite da solução pela Administração.

O item deverá assegurar a continuidade da cobertura técnica dos equipamentos fornecidos, de modo a garantir o restabelecimento de seu pleno funcionamento, bem como a preservação da compatibilidade, da integração e do desempenho da solução implantada.

A extensão de garantia tem por finalidade assegurar cobertura técnica continuada após o término da garantia inicial, resguardando a Administração contra custos adicionais decorrentes de falhas, defeitos, vícios, anomalias de funcionamento ou necessidade de substituição de peças, componentes ou equipamentos, desde que observadas as condições normais de uso e as disposições contratuais aplicáveis.

A extensão de garantia deverá abranger, no mínimo:

- atendimento técnico para diagnóstico de falhas, defeitos ou anomalias de funcionamento;
- suporte técnico corretivo;
- reparo dos equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento;
- substituição de peças, componentes, módulos, acessórios ou partes defeituosas;
- substituição integral do equipamento, quando o reparo não for tecnicamente viável ou recomendável;
- fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais e insumos necessários ao restabelecimento do funcionamento;
- reinstalação, reconexão, reconfiguração e reparametrização do equipamento reparado ou substituído, sempre que necessário;
- realização de testes para verificação do restabelecimento do funcionamento adequado;
- atualização de firmware ou software embarcado, quando necessária à correção de falha ou à manutenção da compatibilidade do equipamento com a solução implantada, desde que

disponibilizada oficialmente pelo fabricante.
6.7.6.2A prestação da garantia estendida será de **inteira responsabilidade da contratada**, inclusive quanto à coordenação, acompanhamento e solução integral das ocorrências registradas pela Administração, ainda que o atendimento seja executado por fabricante, assistência técnica autorizada, representante comercial ou terceiro credenciado.

Considerando que os equipamentos integram solução única e interoperável de áudio e vídeo para o Plenário, qualquer reparo, substituição, atualização ou intervenção realizada no âmbito da garantia estendida deverá preservar:

- a compatibilidade entre os equipamentos e subsistemas;
- a integração funcional da solução implantada;
- o desempenho operacional originalmente contratado;
- o funcionamento adequado dos recursos de captação, processamento, comutação, exibição, gravação, transmissão e controle;
- as parametrizações necessárias ao uso institucional do ambiente.

6.7.6.3 Não será admitida a substituição por item, peça, componente, módulo ou versão que implique perda de funcionalidade, redução de desempenho, incompatibilidade com os demais componentes da solução ou comprometimento da operação integrada do sistema.

6.7.6.4 Forma de acionamento

A garantia estendida poderá ser acionada pela Administração mediante comunicação formal à contratada, por meio de chamado técnico, ordem de serviço, correio eletrônico institucional, sistema de atendimento ou outro meio formalmente estabelecido no contrato.

A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação, registrar o atendimento e fornecer número de protocolo, identificação equivalente ou outro meio que permita o rastreamento da ocorrência.

6.7.6.5 Prazos de atendimento

A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos de atendimento:

- para ocorrências **críticas**, que impeçam ou comprometam de forma relevante o funcionamento do Plenário ou de funcionalidades essenciais da solução: **resposta inicial em até 2 horas úteis, início do atendimento em até 4 horas úteis e solução ou restabelecimento funcional em até 1 dia útil**;
- para ocorrências de **alta prioridade**, que causem degradação relevante da solução sem impedir totalmente sua operação: **resposta inicial em até 4 horas úteis, início do atendimento em até 8 horas úteis e solução ou restabelecimento funcional em até 2 dias úteis**;
- para ocorrências de **média prioridade: resposta inicial em até 8 horas úteis, início do atendimento em até 2 dias úteis e solução em até 5 dias úteis**;
- para ocorrências de **baixa prioridade: resposta inicial em até 1 dia útil, início do atendimento em até 3 dias úteis e solução em até 10 dias úteis**.

Na impossibilidade de solução definitiva dentro do prazo aplicável aos chamados críticos ou de alta

prioridade, a contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e sem ônus adicional para a Administração, solução de contorno ou substituição temporária por equipamento equivalente ou funcionalmente compatível, de modo a restabelecer a operação do ambiente.

Os prazos serão contados a partir do registro formal do chamado pela Administração. Em caso de sessão plenária, solenidade, reunião ou evento institucional previamente agendado, os chamados que afetem funcionalidades essenciais da solução deverão receber tratamento prioritário.

6.7.6.6 Medição e pagamento

A extensão de garantia será remunerada como item anual de cobertura, com cobrança correspondente ao período contratado, após o encerramento da garantia inicial de 01 (um) ano.

O pagamento do item não estará condicionado à quantidade de chamados efetivamente abertos no período, mas à efetiva disponibilização da cobertura contratada e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante a vigência correspondente.

6.7.6.7 Unidade de fornecimento

A unidade de fornecimento do item será ano de cobertura de garantia estendida.

6.7.6.8 Início da cobertura

A cobertura da garantia estendida terá início imediatamente após o encerramento da garantia inicial de 01 (um) ano, contada da instalação definitiva e do aceite da solução pela Administração.

6.8. Forma de entrega do objeto

Não será permitida a entrega parcelada do objeto. A CONTRATADA deverá executar integralmente a solução contratada, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega, instalação física, configuração, integração dos sistemas, testes operacionais e validação de funcionamento.

6.8.2. O fornecimento e entrega dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.8.3. Após a conclusão da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação, configuração, integração, testes operacionais e validação da solução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.8.4. Considerar-se-á concluída a execução do objeto somente após a instalação integral da solução, realização dos testes operacionais, validação do funcionamento dos sistemas integrados e emissão do recebimento provisório pela fiscalização contratual.

7 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.2.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização do contrato caberá aos servidores:

- Diego Ramiro Melo Monteiro (mat. 0101755), na qualidade de gestor do contrato;
- Luiz Carlos Bentes Horta (mat. 0100223), na qualidade de fiscal titular pela CEM;
- Dalton Santiago da Silva (mat. 0101754), na qualidade de fiscal substituto pela CEM
- Kleber da Silva Albuquerque (mat. 0101170), na qualidade de fiscal pela SETIN
- Thyago Souza de Andrade (mat.: 010187) fiscal substituto pela SETIN

7.2.2 A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.3 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

7.2.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.2.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.1 Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.1.2 Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.3 A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

8.1.4 Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

a) por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.5 A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração poderão ser descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado.

8.1.6 Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a CONTRATANTE aplique as multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de dez (10) dias úteis, contados da comunicação oficial.

8.1.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.1.8 A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.9 As multas previstas no item 8.1.2 poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 8.1.4.

8.1.10 Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

8.1.11 Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida. (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.12 Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2024 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021.

8.1.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.1.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.1.15 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.1.16 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.18 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.1.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.20 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.1.20.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.1.21 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.22 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.23 as peculiaridades do caso concreto;

8.1.24 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.25 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.1.26 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.27 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.1.28 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.1.29 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.1.29.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.1.30 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.31 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, aliena 'g', da Lei 14.133/2021)

9.1. A medição e o pagamento do objeto observarão a natureza específica de cada item contratado, considerando o efetivo fornecimento dos equipamentos, execução dos serviços, disponibilização da cobertura técnica e atendimento das condições previstas neste Termo de Referência.

9.2. Não haverá pagamento por mera disponibilização de equipamentos, equipe técnica, cobertura contratual ou quantitativos estimados, sendo devido apenas o pagamento das parcelas efetivamente executadas, entregues, disponibilizadas e atestadas pela fiscalização contratual.

9.3. O objeto será fornecido e pago conforme as quantidades e os tipos de equipamentos ou serviços efetivamente fornecidos, conforme a demanda do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de forma que a Nota Fiscal deverá conter as quantidades e tipos de refeições distribuídas.

9.4. A Nota Fiscal será atestada por servidor gestor/fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo do serviço solicitado, sendo o pagamento condicionado ao referido ateste, após à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados.

9.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de fornecimento, as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará e as Portarias do TCE/PA n° 42.979, de 14 de novembro de 2024 e n°42.778 de 04 de outubro de 2024, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

9.5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

9.5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada a data do pagamento o dia que constar

como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos.

9.6.1. Para cada Nota Fiscal serviço, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

9.6.2. Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.

9.6.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 e ainda à apresentação da guia de recolhimento do ISS junto à Prefeitura de Belém/PA.

9.6.3.1. A guia de ISS paga deverá ter informado, em seu corpo, o número da Nota Fiscal a que se refere, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

9.6.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.4.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.4.2. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá adotar as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6.4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.6.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6.4.5. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento pelos serviços ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, nos termos da Portaria n°42.778/2024- TCE/PA.

9.7.1. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias contados da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, nos termos do art. 14, parágrafo único da Portaria n° 42.979/2024 – TCE/PA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.7.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.8. Em caso de devolução do material ou recusa do serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

10 Do Reajuste

10.1 Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, à contratada caberá requerer o reajuste dos preços ora pactuados, mediante a aplicação, pelo Tribunal de Contas do

Estado do Pará, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, salvo outro índice que venha a substituí-lo ou qualquer acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade contada da data do orçamento estimado que precedeu a presente contratação, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º

11 Do Recebimento provisório e Definitivo

11.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, instalação ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos executivos, anexos técnicos e proposta da CONTRATADA.

O recebimento provisório da solução compreenderá, conforme o caso:

a) entrega dos equipamentos;

b) instalação física dos equipamentos e componentes;

c) configuração inicial dos sistemas;

d) integração preliminar da solução;

e) realização de testes operacionais iniciais.

11.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da solução implantada com as exigências contratuais, mediante emissão de termo de aceite.

Para fins de recebimento definitivo, poderão ser avaliados, dentre outros:

a) o funcionamento integrado da solução;

b) a compatibilidade entre os equipamentos e subsistemas;

c) a qualidade da instalação e acabamento;

d) a realização dos testes operacionais;

e) a estabilidade e desempenho da solução;

f) a execução do treinamento previsto;

g) a entrega da documentação técnica, manuais e relatórios eventualmente exigidos.

11.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de testes adicionais ou saneamento de inconsistências verificadas pela Administração.

11.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, integração, compatibilidade ou funcionamento da solução, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei

nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução.

11.4 O prazo para a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade, integração e perfeito funcionamento da solução, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução contratual.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

12.7 Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.8 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.

13.2 A contratada fornecer e entregar a solução de forma integrada, assegurando a plena compatibilidade e o adequado funcionamento de todos os equipamentos previstos.

13.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

13.4 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, prestando os serviços com todos os equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7 Não possuir em seu quadro de pessoal, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

13.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

13.8.1.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.8.1.2 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.8.1.3 Certidão de Regularidade do FGTS; e

13.8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

13.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.

13.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14 Arcar com ônus de possíveis adaptações físicas no ambiente ou instalações que sejam necessárias para execução do objeto.

12.14.1 A Contratada estará isenta do ônus acima descrito se a contratante tiver modificado o projeto de instalações em anexo após a visita técnica obrigatória descrita no item 6.6 .

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

14.1 A adequação orçamentária para atender a demanda encontra-se consignada na informação prestada pela Diretoria de Finanças, anexa ao processo.

Belém, 21 de julho de 2026.

Eline Ribeiro
Matrícula: 0101580
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

Kleber da Silva Albuquerque
Matrícula: 0101170
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INORMAÇÃO

ANEXOS I, II, III e IV[1]

REFORMA DO PLENÁRIO DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
(EXPEDIENTE e-TCE Nº 022865/2025)

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ANEXO II - PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CFTV, ÁUDIO, VÍDEO E AUTOMAÇÃO

ANEXO III - RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO IV – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAYOUT DOS PROJETOS

[1] Anexos retirados na integra do expediente e-TCE nº 022865/2025.

REFORMA DO PLENÁRIO DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

BELÉM – PARÁ
MARÇO/2026

CONTROLE

ALTERAÇÕES	REVISÃO	DATA	ENGENHEIRO	APROVAÇÃO
EMISSÃO INICIAL	00	MAR/26	ROGÉRIO MELO	

SUMÁRIO

1- MEMORIAL DESCRITIVO **4**

1.1 - INTRODUÇÃO 4
1.2 – NORMAS TÉCNICAS 4
1.3 – CRITÉRIOS DE PROJETO 4
1.3.1 – QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO 4
1.3.2 – SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO 4
1.3.3 – ILUMINAÇÃO E FORÇA INTERNA 5

2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA **6**

2.1 – OBJETIVO 6
2.2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS 6
2.2.1 – DISJUNTORES 6
2.2.2 – DISPOSITIVOS DR 6
2.2.3 – POROTETORES DE SURTO (VARISTORES) 6
2.2.4 – CONDUTORES 7
2.2.5 – TOMADAS E INTERRUPTORES 7
2.2.6 – ELETRODUTOS E ELETROCALHAS 7
2.2.7 – QUADROS 7
2.2.8 – NO-BREAK 8
2.2.9 – LUMINÁRIAS 8

3 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA **9**

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 INTRODUÇÃO

Este memorial visa descrever o Projeto Executivo de Instalações Elétricas para a reforma do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Tem como objetivo esclarecer e complementar o projeto gráfico e específico, a fim de proporcionar um perfeito entendimento das instalações projetadas.

1.2 NORMAS TÉCNICAS

Para o desenvolvimento do projeto foram observadas as seguintes normas das instituições, a seguir relacionadas:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

1.3 CRITÉRIOS DE PROJETO

1.3.1 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição foram estrategicamente localizados para facilitar a manobra dos circuitos, conforme projeto.

Deverão atender a ABNT NBR IEC 60439-3 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização.

Estes quadros possuirão os disjuntores de proteção dos circuitos terminais, disjuntores gerais, protetores de surto do tipo varistor, interruptores diferenciais, barramentos trifásicos, barramentos de neutro e terra, e outros acessórios descritos na especificação técnica.

A capacidade dos barramentos do quadro de luz e força deverá ser igual ou superior à 130% da corrente nominal proteção geral.

As barras de terra dos quadros serão interligadas a barra de terra do QGBT, as quais estão conectadas à malha de terra proposta em projeto.

1.3.2 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

O plenário será alimentado na tensão de 220V/127V para todas as cargas. A distribuição de alimentadores em baixa tensão será executada por meio de

eletrodutos de PEAD, quando enterrados e em aço galvanizado, quando aparente sobre o forro, tendo cada alimentador seu tubo específico.

Todos os cabos deverão ser do tipo não propagante a chama e não halogenados conforme norma NBR 13248.

Os dimensionamentos dos cabos elétricos estão representados no diagrama unifilar geral de baixa tensão.

1.3.3 ILUMINAÇÃO E FORÇA INTERNA

A distribuição de cabos para a iluminação e tomadas será feita com o uso de eletrodutos desde os quadros de distribuição até as eletrocalhas até as luminárias e/ou tomadas.

Nos trechos verticais, quer seja na saída de quadros de distribuição ou na descida para equipamentos serão sempre utilizados eletrodutos.

Todos os eletrodutos embutidos deverão ser de PVC rígido rosqueável quando embutidos em alvenaria, e os eletrodutos aparentes serão do tipo ferro galvanizado semi-pesado.

Todas as tomadas do prédio devem possuir conectores do tipo 2P+T. Não serão admitidas tomadas sem o fio Terra.

A bitola mínima dos cabos será 2,5 mm² e o diâmetro mínimo de eletrodutos será Φ3/4".

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 OBJETIVO

A presente sessão tem por finalidade apresentar as especificações gerais dos equipamentos e materiais a serem utilizados no Projeto Executivo de Instalações Elétricas para reforma do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

2.2 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

2.2.1 DISJUNTORES

- Tipo – Mini Disjuntores padrão IEC com certificação do INMETRO;
- Corrente Nominal: conforme diagrama unifilar;
- Capacidade de ruptura: 6kA;
- Tensão máxima do serviço: 415 VcA;
- Frequência: 60 Hz;
- Temperatura: -20°C a + 55°C;

- Calibração: 30°C;
- Proteção: termomagnética;
- Relés magnéticos fixos com curva tipo B (exceto ar condicionado – Curva C);
- Norma de construção – IEC947-2.

2.2.2 DISPOSITIVOS DR

O dispositivo DR é utilizado para a Proteção contracorrente de fuga à terra. Deverá ser instalado em série com os disjuntores dos Centros de Distribuição nos circuitos terminais solicitados pela NBR 5410

- Corrente Nominal - conforme diagrama unifilar;
- Sensibilidade – 30mA;
- Tensão máxima de serviço - 400V 10%;
- Frequência - 60 Hz;
- Norma de construção – IEC1008.

2.2.3 PROTETORES DE SURTO (VARISTORES)

Os protetores de surto são utilizados para a Proteção contra danos provocados por sobretensões na rede de Baixa Tensão. Deverão ser instalados nos centros de distribuição protetores de surto monofásicos, ou seja, um para cada fase do circuito do quadro de distribuição, respeitando-se a seletividade entre eles tipo (TIPO I e TIPO II). As características elétricas dos mesmos estão informadas nos respectivos diagramas dos quadros.

2.2.4 CONDUTORES

Para o sistema de iluminação e tomadas internas, deverão ser utilizados cabos singelos, isolamento 750V, não propagante a chamas e gases tóxicos (não halogenados), EXTRA FLEXÍVEIS, classe 5, bitolas indicadas em projeto, conforme NBR 13248.

Para o sistema de alimentadores deverão ser utilizados cabos singelos, isolamento 1KV, enchimento em EPR, não propagante a chamas e gases tóxicos (não halogenados), EXTRA FLEXÍVEIS, classe 5, bitolas indicadas em projeto, conforme NBR 13248.

2.2.5 TOMADAS E INTERRUPTORES

As tomadas de uso geral deverão ser do 10A, 250V – 2P+T, instaladas em caixa 4"x2" termoplásticas quando a instalação for embutida e em conduletes de alumínio fundido quando a instalação for aparente. Para as áreas de copas e banheiros as tomadas deverão ser de 20A, 250V – 2P+T, instaladas em caixa 4"x2" termoplásticas.

Os interruptores deverão ser do tipo leve-toc, 10A, 250 V, instalados em caixa 4"x2" termoplásticas quando a instalação for embutida e em conduletes de alumínio fundido quando a instalação for aparente.

2.2.6 ELETRODUTOS E ELETROCALHAS

Deverão ser utilizados eletrodutos de PVC rígido rosqueado, fabricados de acordo com a norma NBR 6150; duto PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugado flexível, fabricados de acordo com a norma NBR 15715; e Ferro Galvanizado (FG) do tipo galvanizado eletrolítico, com tipo de instalação indicado em legenda no projeto executivo.

Deverão ser utilizadas eletrocalhas metálicas lisas com tampa, dotadas de acessórios de fixação (suportes, curvas, derivações e junções) de acordo com encaminhamento indicado no projeto executivo.

2.2.7 QUADROS

O quadro elétrico termoplástico para proteção de componentes contra umidade e poeira, oferece alta resistência mecânica e isolamento elétrico. Comum em ABS (com proteção UV), possui grau de proteção IP65, fixação por orelhas, placas de montagem em aço galvanizado, conforme norma NBR IEC 61439.

Os painéis elétricos deverão ter as seguintes características:

- Ui - tensão nominal de isolamento = até 2000 V;
- Ue - tensão de operação nominal (barramentos) = até 500 V;
- In – corrente nominal – conforme diagrama unifilar;

- Icc – corrente nominal condicional de curto circuito - conforme diagrama unifilar;
- F - Frequência de operação nominal = 60 Hz;
- Composição: Geralmente fabricado em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) ou Policarbonato;
- Resistência ao Fogo: Deve ser anti-chama (autoextinguível), comumente testado para suportar até 650ºC
- Proteção UV: Essencial para quadros instalados em áreas externas para evitar o ressecamento e amarelamento do plástico;
- Isolamento: Material isolante que dispensa o aterramento da própria carcaça (Isolamento Classe II);
- Módulos (Padrão DIN): A capacidade é medida pelo número de disjuntores que o quadro comporta. Opções comuns incluem 5, 12, 18, 24, 36 ou 48 módulos, conforme diagrama;
- Instalação de embutir, fica nivelado com a parede;
- Trilho DIN: Trilho metálico interno para fixação rápida de disjuntores, DRs e DPSs.

2.2.8 NO BREAK

O No-Breaks trifásico destinado ao sistema de Rede Estabilizada será composto por um No-Break trifásico, com as seguintes características (cada):

Características Técnicas:

Potência:	10kVA
Autonomia:	15 Minutos
Baterias:	Estacionária Delphi sem necessidade de manutenção Tempo
de transferência:	Zero
Operação:	True On Line
MTBR:	100.000 HORAS
MTTR:	30 MINUTOS
Ruído audível:	55 a 60 dBA @ a 1 metro
Configuração:	Trifásico/Trifásico
Tensão de entrada:	220 V
Tensão de saída:	220 V
Faixa de operação:	+/- 15% da tensão nominal
Frequência:	60 Hz @ +/ - 5% Hz na entrada
Frequência:	60 Hz @ +/- 0,5 Hz na saída
Regulação estática:	+/- 1% nominal
Distorção harmônica:	< 1% @ THD total
Fator de potência:	0,9
Sobrecarga:	100% contínuo, 125% @ 25 segundos

2.2.9 LUMINÁRIAS

Definidas na legenda do projeto executivo luminotécnico.

3. RESPOSABILIDADE DA CONTRATADA

ESCLARECIMENTOS

A contratada deve fornecer os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas sobre os equipamentos e a montagem objeto da presente contratação, pela fiscalização.

EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da Contratada, de acordo com as especificações e indicações do projeto.

É de responsabilidade da contratada a embalagem, o transporte e o seguro de todos os equipamentos e materiais integrantes do objeto do fornecimento.

Todos os volumes deverão ser etiquetados, contendo as indicações de peso, posição, natureza do conteúdo e codificação.

A abertura dos volumes e verificação do material deverá ser feita na presença de representantes da contratada e da contratante.

MONTAGEM

As especificações e os desenhos destinam-se a descrição e a execução de uma obra completamente acabada.

Todas as instalações deverão ser executadas dentro das práticas da boa engenharia, com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos, cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados à estrutura de suportes, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Caberá a contratante julgar a qualidade dos serviços executados, podendo a qualquer momento impugnar parte ou a totalidade destes serviços que não estejam de acordo com as disposições técnicas previamente aprovadas.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CFTV, ÁUDIO, VÍDEO E AUTOMAÇÃO

BELÉM – PARÁ
Março/2026

CONTROLE

ALTERAÇÕES	REVISÃO	DATA	ENGENHEIRO	APROVAÇÃO
EMISSÃO INICIAL	00	MAR/26		

Sumário

1 - MEMORIAL DESCRITIVO 4
1.1 - OBJETIVO 4
1.2 - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO 4
1.3 - NORMAS TÉCNICAS 4
1.4 - SISTEMAS PROPOSTOS 4
2 - REDE ESTRUTURADA 4
2.1 - DESCRIÇÃO 4
2.2 - ESPAÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 5
2.3 - DISTRIBUIÇÃO DO CABEAMENTO 5
2.4 - EQUIPAMENTOS 5
3 – SISTEMA DE VÍDEO 14
3.1 - DESCRIÇÃO 14
3.2 - EQUIPAMENTOS 14
4 – SISTEMA DE ÁUDIO 20
4.1 - DESCRIÇÃO 21
4.2 - CRITÉRIOS GERAIS DE SONORIZAÇÃO 21
4.3- EQUIPAMENTOS 21
5.0 – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 23
5.1 – DESCRIÇÃO E ARQUITETURA 23
5.2 – EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES 23
6.0 - INTERLIGAÇÕES DIGITAIS E OBSERVAÇÕES GERAIS 24

1 - MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 - OBJETIVO

O presente memorial visa descrever os Projetos Executivos de Rede Estruturada, Sistema de Áudio, Sistema de Vídeo e Sistema de Automação para a Reforma do Plenário do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Tem como objetivo esclarecer e complementar o projeto gráfico e específico, a fim de proporcionar um perfeito entendimento das instalações projetadas.

1.2 - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

A edificação trata-se de um órgão público de alta relevância, correspondente ao Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizado na Av. Quintino Bocaiúva, nº 1585, bairro de Nazaré, Belém/PA. O Plenário funciona como o espaço central para sessões deliberativas, julgamentos e transmissões oficiais, exigindo sistemas que garantam a estabilidade das comunicações e a segurança dos usuários e do patrimônio.

1.3 - NORMAS TÉCNICAS

Os sistemas descritos neste Memorial Descritivo serão executados em rigorosa observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego, e às recomendações de entidades internacionais reconhecidas, em particular:

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- ABNT NBR 16415– Caminhos e espaços para cabeamento estruturado.
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- Série de Normas TIA/EIA (Telecommunications Industry Association/Electronic Industries Alliance) – Normas de infraestrutura e cabeamento estruturado (568, 569, 606).
- Normas do Fabricante – Instruções de instalação e uso dos equipamentos e materiais especificados.

1.4 - SISTEMAS PROPOSTOS

- Rede Estruturada;
- Sistema de Vídeo;
- Sistema de áudio;
- Sistema de Automação.

2 - REDE ESTRUTURADA

2.1 - DESCRIÇÃO

O Sistema de Rede Estruturada projetado para a reforma do plenário prevê a concepção de sistema de Cabeamento Estruturado. Este sistema permite a utilização da mesma infraestrutura de cabos para o tráfego de voz, dados e imagem, reduzindo gastos com cabos e infraestruturas adicionais e também proporcionando uma maior flexibilidade na parte operacional dos usuários no interior do estabelecimento.

No 1º pavimento, está localizada a sala de Áudio e Vídeo, onde será realizada a distribuição dos pontos

do plenário com os equipamentos listados na planilha de equipamentos. Este armário de

telecomunicações será interligado por meio de cabo óptico ao armário de telecomunicações central já presente no edifício.

2.2 - ESPAÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

A sala de Áudio e Vídeo comportará o Armário de Telecomunicações do tipo rack de piso onde ficarão os switches responsáveis pela comunicação de todos os pontos de TI, Sistemas de Áudio e Vídeo e Hub de Automação. Esta área deve possuir as seguintes funções:

- Conexão através de cabos metálicos;
- Conexão através de dispositivos integrados WAN/LAN;
- Receber os cabos primários do backbone da rede;
- Acomodar equipamentos de comunicação, dados e demais dispositivos relativos à informática;
- Permitir acomodação e livre circulação do pessoal de manutenção.

A infraestrutura de telecomunicações adota uma topologia estrela. Os racks satélites instalados na sala de áudio e vídeo serão interligados diretamente ao Switch Core do edifício, utilizando o backbone vertical de voz, dados e imagem em fibra óptica.

2.3 - DISTRIBUIÇÃO DO CABEAMENTO

O cabeamento estruturado para a reforma do plenário será de Categoria 6 através de cabos UTP, para tráfego de voz, dados e imagem. As caixas terminais onde serão instalados os equipamentos deverão ser em alumínio fundido quando aparentes e PVC quando embutidas em paredes. Deverá ser respeitada a norma para a máxima distância do cabo UTP, não excedendo o limite de 90 metros entre o rack e o ponto terminal.

2.4 - EQUIPAMENTOS

2.4.1-Rack de Telecomunicações

Todos os Armários de Telecomunicações do projeto serão do tipo Rack de piso, com dimensões adequadas para o volume de equipamentos e gestão de cabos conforme a planilha da lista de equipamentos.

2.4.2-Switch de Acesso – 48 portas

- Localização: Instalados no Rack de 32U na sala de Áudio e Vídeo.
- Deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conector RJ-45, não sendo permitida a utilização de conversores externos;
- Deve possuir 4 (quatro) slots SFP suportando instalação de interfaces 1000BaseSX e 1000BaseLX podendo ser fornecidas em modo combo com as portas 10/100/1000BaseT fornecidas;
- Unidade compatível de rack: 1UA solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19” devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;

- Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 220V AC e em frequências de 50 e 60 Hz;
- Deve implementar IEEE 802.3at em qualquer das 48 portas Gigabit Ethernet, sendo que o gerenciamento da capacidade deve ser automático e de acordo com o requisito de cada porta;
- Deve possuir conector para fonte redundante externa do tipo DC;
- Deve possuir porta de console RJ-45 ou USB, sendo que o cabo de conexão a console deve ser fornecido;
- Deve permitir o acesso o CLI para configuração local;
- Deve possuir portas específicas para a função de empilhamento. Tais portas devem possuir largura de banda agregada mínima de 46 (quarenta e seis) Gbps. Não serão aceitos equipamentos que utilizem recursos de agregação para atingir a performance solicitada por porta. Não será aceito produto com tecnologia de empilhamento por cluster ou que utilize de interfaces ou conectores RJ45 ou SFP ou SFP+ ou X2 ou XENPACK ou CX4 para realizar o empilhamento;
- Não será aceito equipamentos que usem endereçamentos internos ou privados para a formação do empilhamento. A definição do endereçamento a ser usado no empilhamento deve ser livre e de acordo com a infraestrutura de rede já existente;
- Os switches devem ser empilháveis entre sí, sendo possível a montagem de pilhas entre quaisquer unidades;
- O empilhamento deve ser plug-and-play, não necessitando de nenhuma configuração para a formação da pilha;
- Os switches devem permitir a montagem de pilhas entre quaisquer unidades dos switches de acesso tipos 1 e 2;
- Deve suportar o gerenciamento através de um único endereço IP;
- Deve ser possível a formação de pilha com no mínimo 8 (oito) unidades;
- Deve permitir o funcionamento simultâneo de 48 portas Gigabit Ethernet e 2 (duas) portas de empilhamento;
- Deve possuir capacidade de switch fabric de no mínimo 96 Gbps;
- Deve possuir capacidade agregada de comutação de no mínimo 70 Mpps;
- O switch deve ser wirespeed non-blocking;
- Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;
- Deve implementar roteamento com RIPv1 e RIPv2;
- Deve possuir tabela de roteamento com suporte mínimo de 2.000 rotas;
- Deve implementar roteamento IP com suporte a no mínimo 60 rotas estáticas;
- Deve possuir no mínimo 6 (seis) filas para priorização de tráfego por porta;
- Implementar o protocolo 802.1p;
- Deve implementar o protocolo 802.3X;
- Deve implementar IGMP v1,v2,v3 e snooping;
- Implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts, multicasts e unicasts por porta;
- Deve implementar Rate-limiting por porta com banda mínima de 512 kbps e granularidade/incrementos livres;

- Deve implementar DHCP Snooping ou funcionalidade similar de controle de servidores DHCP indesejados;
- Deve implementar processamento de filas do tipo Strict Priority e Weighted Round Robin;
- Deve implementar o protocolo Spanning Tree;
- Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w);
- Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s) com suporte a no mínimo 4 instâncias simultâneas;
- Deve implementar BPDU Protection ou funcionalidade similar de controle;
- Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3 com criptografia;
- Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 (quatro) grupos (History, Statistics, Alarms e Events);
- Deve suportar Syslog com configuração e envio para no mínimo 6 (seis) servidores;
- Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que suporte no mínimo 8 (oito) portas origem para uma porta destino para fins de monitoramento.
- Deve permitir o espelhamento mesmo quando empilhado e deve permitir ainda portas de origem destino na mesma pilha;
- Deve suportar configuração através de TELNET;
- Deve suportar configuração através de SSHv2;
- Deve possuir servidor web interno que permita gerenciamento via interface gráfica através de HTTPS/SSL;
- Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- Deve suportar autenticação através de Radius e TACACS+ para acesso ao gerenciamento;
- Deve ser capaz de implementar 1.000 VLANs simultâneas por unidade ou pilha, segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- Deve permitir a configuração de no mínimo 4.000 (quatro mil) vlans Id;
- Aplicar ACL (Access Control List) ou funcionalidade similar de controle que seja baseada em critérios das camadas 2, 3 e 4;
- Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x;
- Deve configurar os parâmetros de VLAN, QoS e filtros de acordo com o perfil do usuário autenticado;
- Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos pela porta;
- Em caso de violação deve permitir a notificação através traps SNMP;
- Implementar travamento de endereço MAC, permitindo que somente o endereço MAC designado tenha acesso à porta;
- Em caso de violação deve permitir a notificação através de traps SNMP;
- Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;
- Implementar mecanismo de controle de acesso podendo ser baseado em listas de controle de acesso ou em funcionalidade similar de controle desde que sejam baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino e porta TCP/UDP de destino/origem;

- Deve permitir a criação de grupo de portas isoladas, no qual as estações conectadas a diferentes portas configuradas como isoladas somente podem se comunicar com portas de fora do grupo;
- Deve implementar TFTP ou FTP ou SFTP ou SCP para gerenciamento de arquivos (IOS/Firmware);
- Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo até 8 (oito) links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;
- Deve permitir a agregação mesmo quando empilhados. Deve permitir ainda agregação com portas de diferentes unidades da pilha;
- Deve suportar Jumbo Frames de 9.000 (nove mil) bytes;
- Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;
- Deve possuir MTBF de no mínimo 200.000 horas
- Deve ser fornecido com a versão mais completa de software disponibilizada pelo fabricante, evitando custos futuros;
- O equipamento deve implementar protocolo de fluxo de dados, podendo ser Netflow, Sflow ou Flexible Netflow;
- Deverá ser apresentado o certificado de homologação na ANATEL, conforme resolução 242. O certificado deve ser estar emitido especificamente para a marca e modelo do produto ofertado e o mesmo deve estar disponível no sitio da Anatel para consulta;
- Deverá ser apresentada documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os itens técnicos. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;
- A Contratante poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

2.4.3-Switch de Acesso – 24 portas

- Localização: Instalados no Rack de 32U na sala de Áudio e Vídeo.
- Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conector RJ-45, não sendo permitida a utilização de conversores externos;
- Deve possuir 2 (dois) slots SFP suportando instalação de interfaces 1000BaseSX e 1000BaseLX podendo ser fornecidas em modo combo com as portas 10/100/1000BaseT fornecidas;
- Unidade compatível de rack: 1UA solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19” devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;
- Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 220V AC e em frequências de 50 e 60 Hz;
- Deve implementar IEEE 802.3at em qualquer das 24 portas Gigabit Ethernet, sendo que o gerenciamento da capacidade deve ser automático e de acordo com o requisito de cada porta;
- Deve possuir conector para fonte redundante externa do tipo DC;
- Deve possuir porta de console RJ-45 ou USB, sendo que o cabo de conexão a console deve

ser fornecido;

- Deve permitir o acesso o CLI para configuração local;
- Deve possuir portas específicas para a função de empilhamento. Tais portas devem possuir largura de banda agregada mínima de 22 (vinte e dois) Gbps. Não serão aceitos equipamentos que utilizem recursos de agregação para atingir a performance solicitada por porta. Não será aceito produto com tecnologia de empilhamento por cluster ou que utilize de interfaces ou conectores RJ45 ou SFP ou SFP+ ou X2 ou XENPACK ou CX4 para realizar o empilhamento;
- Não será aceito equipamentos que usem endereçamentos internos ou privados para a formação do empilhamento. A definição do endereçamento a ser usado no empilhamento deve ser livre e de acordo com a infraestrutura de rede já existente;
- Os switches devem ser empilháveis entre sí, sendo possível a montagem de pilhas entre quaisquer unidades;
- O empilhamento deve ser plug-and-play, não necessitando de nenhuma configuração para a formação da pilha;
- Os switches devem permitir a montagem de pilhas entre quaisquer unidades dos switches de acesso tipos 1 e 2;
- Deve suportar o gerenciamento através de um único endereço IP;
- Deve ser possível a formação de pilha com no mínimo 8 (oito) unidades;
- Deve permitir o funcionamento simultâneo de 24 portas Gigabit Ethernet e 2 (duas) portas de empilhamento;
- Deve possuir capacidade de switch fabric de no mínimo 96 Gbps;
- Deve possuir capacidade agregada de comutação de no mínimo 70 Mpps;
- O switch deve ser wirespeed non-blocking;
- Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;
- Deve implementar roteamento com RIPv1 e RIPv2;
- Deve possuir tabela de roteamento com suporte mínimo de 2.000 rotas;
- Deve implementar roteamento IP com suporte a no mínimo 60 rotas estáticas;
- Deve possuir no mínimo 6 (seis) filas para priorização de tráfego por porta;
- Implementar o protocolo 802.1p;
- Deve implementar o protocolo 802.3X;
- Deve implementar IGMP v1,v2,v3 e snooping;
- Implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts, multicasts e unicasts por porta;
- Deve implementar Rate-limiting por porta com banda mínima de 512 kbps e granularidade/incrementos livres;
- Deve implementar DHCP Snooping ou funcionalidade similar de controle de servidores DHCP indesejados;
- Deve implementar processamento de filas do tipo Strict Priority e Weighted Round Robin;
- Deve implementar o protocolo Spanning Tree;
- Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w);
- Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s) com suporte a no mínimo 4 instâncias simultâneas;

- Deve implementar BPDU Protection ou funcionalidade similar de controle;
- Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3 com criptografia;
- Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 (quatro) grupos (History, Statistics, Alarms e Events);
- Deve suportar Syslog com configuração e envio para no mínimo 6 (seis) servidores;
- Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que suporte no mínimo 8 (oito) portas origem para uma porta destino para fins de monitoramento.
- Deve permitir o espelhamento mesmo quando empilhado e deve permitir ainda portas de origem destino na mesma pilha;
- Deve suportar configuração através de TELNET;
- Deve suportar configuração através de SSHv2;
- Deve possuir servidor web interno que permita gerenciamento via interface gráfica através de HTTPS/SSL;
- Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- Deve suportar autenticação através de Radius e TACACS+ para acesso ao gerenciamento;
- Deve ser capaz de implementar 1.000 VLANs simultâneas por unidade ou pilha, segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- Deve permitir a configuração de no mínimo 4.000 (quatro mil) vlans Id;
- Aplicar ACL (Access Control List) ou funcionalidade similar de controle que seja baseada em critérios das camadas 2, 3 e 4;
- Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x;
- Deve configurar os parâmetros de VLAN, QoS e filtros de acordo com o perfil do usuário autenticado;
- Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos pela porta;
- Em caso de violação deve permitir a notificação através traps SNMP;
- Implementar travamento de endereço MAC, permitindo que somente o endereço MAC designado tenha acesso à porta;
- Em caso de violação deve permitir a notificação através de traps SNMP;
- Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;
- Implementar mecanismo de controle de acesso podendo ser baseado em listas de controle de acesso ou em funcionalidade similar de controle desde que sejam baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino e porta TCP/UDP de destino/origem;
- Deve permitir a criação de grupo de portas isoladas, no qual as estações conectadas a diferentes portas configuradas como isoladas somente podem se comunicar com portas de fora do grupo;
- Deve implementar TFTP ou FTP ou SFTP ou SCP para gerenciamento de arquivos (IOS/Firmware);
- Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo até 8 (oito) links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;

- Deve permitir a agregação mesmo quando empilhados. Deve permitir ainda agregação com portas de diferentes unidades da pilha;
- Deve suportar Jumbo Frames de 9.000 (nove mil) bytes;
- Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;
- Deve possuir MTBF de no mínimo 200.000 horas
- Deve ser fornecido com a versão mais completa de software disponibilizada pelo fabricante, evitando custos futuros;
- O equipamento deve implementar protocolo de fluxo de dados, podendo ser Netflow, Sflow ou Flexible Netflow;
- Deverá ser apresentado o certificado de homologação na ANATEL, conforme resolução 242. O certificado deve ser estar emitido especificamente para a marca e modelo do produto ofertado e o mesmo deve estar disponível no sitio da Anatel para consulta;
- Deverá ser apresentada documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os itens técnicos. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;

A Contratante poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

2.4.4-Distribuidor Interno Óptico (DIO) – 19” – até 12/48 fibras

- Distribuidor óptico para até 12 fibras para Rack de 19”;
- Suportar conectores SmallFormFactory, para até 48 fibras com conectores LC e MT-RJ, até 24 fibras com conector SC e até 24 fibras com outros conectores.
- Função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas;
- Compatível com os adaptadores ópticos (ST, SC, LC Duplex, FC, MT-RJ e E2000);
- Ser modular permitindo expansão do sistema;
- Possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19” ;
- Possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
- Fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
- Fornecido com os pigtails e adaptadores ópticos.
- Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos.
- Possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack);
- Deve possuir kit para permitir uma melhor ancoragem dos cabos, essa ancoragem deve ser feita no mínimo 02 formas diferentes;
- Compatível com acessório de encaminhamento de excesso de fibras;
- Possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- Possuir bandejas de proteção de emendas ópticas (no máximo 2 por distribuidor óptico e em caso de fusão óptica);

- Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos traseiros.

2.4.5-Patch Panel Descarregado - Categoria 6

- Certificação UL ou ETL LISTED
- Certificação ETL VERIFIED;
- Certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Largura de 19 “, e altura de 1 U ou 44,5mm para os Patch Panels de 24 ou 48 portas;
- 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-C Categoria 6, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Fornecido em módulos de 8 posições; Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C Cat 6;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

2.4.6-Cabo UTP - Categoria 6 (U/UTP):

- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (U/UTP);
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004 (ou atualizações vigentes), impressa na capa externa;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª Parte;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);
- Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante,

testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores

típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de até 250MHz (padrão Categoria 6).

2.4.7-Cabo Óptico Multimodo 10 gigabit OM3

- Fibra multimodo com revestimento em acrilato (62.5/125);
- uso interno;
- Capa interna de polietileno ou copolímer;
- Resistente a penetração de umidade;
- Deverá possuir uma fita de aço corrugada aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna de polietileno, garantindo a proteção contra ataque de roedores;
- Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 100kgf;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Aplicações 10 gigabit em até 320 metros (OM3);
- Apresentar Certificação UL (OFNR);
- Apresentar Certificação Anatel;
- Constituído por fibras multimodo 50/125 mm ± 3mm, proof-test 100Kpsi;
- Totalmente dielétrico;
- Raio mínimo de curvatura de 40 mm após a instalação e de 100mm durante a instalação;
- Resistência à tração durante a instalação (kgf) de 0,2 x massa do cabo;
- Temperatura de operação de 10 a 40 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Capa externa nome do fabricante com marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).

2.4.8-Access Point

- 1 RJ-45 auto-sensing 10/100/1000 PoE port ;
- IEEE 802.3 Type 10Base-T;
- IEEE 802.3u Type 100Base-TX;
- IEEE 802.3ab Type 1000Base-T;
- IEEE 802.3af PoE;
- Padrões 802.11a,b,g,n;
- Duplex: 10Base-T/100Base-TX: half or full 1000Base-T;
- Layer 2/3/4;
- DHCP;
- 10/100/1000 SFP que para conectividade com fibra Gigabit-SX, -LX, -LH o 100-FX;
- 1 RJ-45 serial console port.

3 – SISTEMA DE VÍDEO

3.1 - DESCRIÇÃO

O Sistema de Vídeo projetado para o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará integra as funcionalidades de monitoramento ambiental e aquisição de imagem para transmissões ao vivo.

O sistema utiliza tecnologia IP sobre plataforma Ethernet e conexões digitais de alta definição (HDMI/NDI). Toda a infraestrutura de captura será centralizada na Sala de Áudio e Vídeo no 1º pavimento, permitindo o gerenciamento das câmeras PTZ, câmeras fixas e do painel de LED por meio da mesa de corte e controladoras dedicadas.

A instalação deve seguir rigorosamente o projeto de diagrama de interligação para garantir a integridade dos sinais.

3.2 - EQUIPAMENTOS

3.2.1-Câmera Profissional Fixa em Rede Tipo Mini Dome 2.0 MP (Suporte para Live Streaming via HDMI)

Câmeras de vídeo de rede sobre plataforma Ethernet (IP) com saída HDMI para suporte de produção streaming, devem atender às seguintes especificações:

- Resolução Máxima: 2 Megapixels (1920 x 1080);
- Sensor de Imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/2.8" com tecnologia DarkFighter para ultra-baixa luminosidade;
- Lente: Lente focal fixa de 2.8 mm;
- Diferencial de Interface: Saída HDMI integrada para monitoramento direto e envio de sinal de vídeo sem latência para a mesa de corte (Live Streaming);
- Iluminação: Tecnologia EXIR 2.0 com alcance de infravermelho (IR) de até 30 metros.
- Compressão de Vídeo: H.265+, H.265, H.264+ e H.264;
- Alimentação: Suporte a PoE (Power over Ethernet) padrão IEEE 802.3af, Classe 3;
- Proteção: Grau de proteção IP67 (resistente à água e poeira) e proteção contra vandalismo IK10;
- Compatibilidade: Em conformidade com o protocolo ONVIF.

3.2.2-Câmera de Vídeo para Streaming PTZ

Câmera robótica de alta performance com tecnologia de codificação NDI integrada para captura e transmissão oficial:

- Resolução e Performance: Sensor CMOS Panasonic de 1/2.7 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080) a 60fps;
- Zoom Óptico: Lente com zoom óptico de 20x, permitindo enquadramentos precisos de cada integrante da bancada a longas distâncias;
- Tecnologia NDI®|HX: Suporte nativo ao protocolo NDI, permitindo a transmissão de vídeo de alta qualidade, áudio, controle e alimentação (PoE) através de um único cabo de rede Categoria 6;
- Saídas Simultâneas: Possui saídas físicas HDMI, 3G-SDI e Ethernet (IP/NDI), permitindo redundância de sinal para a mesa de corte ATEM Mini Extreme;

- Qualidade de Imagem: Tecnologia de redução de ruído 2D e 3D (DNR) e alta relação sinal-ruído (SNR), garantindo imagens limpas mesmo em condições de iluminação interna de plenário;
- Movimentação Silenciosa: Mecanismo de Pan/Tilt de alta precisão com operação extremamente silenciosa, ideal para ambientes de julgamento e sessões solenes;
- Controle Remoto: Totalmente compatível com o controlador WTC-98IP via protocolos VISCA over IP, ONVIF e NDI;
- Alimentação: Suporte a PoE (Power over Ethernet), dispensando o uso de fontes de alimentação locais e simplificando a infraestrutura de cabeamento.

3.2.3-Mesa de Corte e Streaming

Chaveador de produção ao vivo de alta densidade:

- Entradas de Vídeo: 8 entradas HDMI Tipo A, com suporte a resoluções até 1080p60 e conversores de padrão e formato integrados em todas as entradas;
- Saídas de Vídeo: 2 saídas HDMI independentes para monitoramento (Multiview) ou saída de programa;
- Interface USB-C: Duas portas USB-C 3.1 Gen 1 que funcionam como uma webcam de alta definição para conexão direta ao notebook (streaming via OBS, Zoom, Teams) e gravação externa em discos flash;
- Mixer de Áudio: Mixer Fairlight integrado de 11 canais com compressor, limitador, equalizador paramétrico de 6 bandas e controle de ganho por entrada;
- Efeitos de Vídeo: Possui 4 upstream keyers, 2 downstream keyers, 1 processador SuperSource e geradores de transições (DVE, Wipe, Mix, Dip);
- Multiview: Visualização de até 16 visualizações simultâneas em um único monitor HDMI, incluindo status de gravação e streaming.

3.2.4-Painel de LED Indoor P2.5 High Definition

Sistema de exibição visual de alta resolução com processamento de imagem profissional:

- Pixel Pitch: 2.5 mm.
- Tamanho do Painel de LED: Largura de 3,20 metros e altura de 1,92 metros.
- Resolução do Painel (LxA): 1.280 px x 768 px.
- Densidade de Pixels: 160.000 Pixel/m^2.
- Distância de Visualização: Recomendada a partir de 2,5 metros.
- Sistema de Controle: NOVA STAR.
- Brilho: 500 Nits.
- Ambiente de Aplicação: Indoor (uso interno).
- Tensão de Operação: 220V.
- Consumo de Energia:

- Consumo Máximo: 488 Watts/m^2.
- Consumo Médio: 163 Watts/m^2.

- Vida Útil: Estimada em 100.000 Horas.

3.2.5-Monitor Portátil 16.1" Full HD

Equipamento destinado ao retorno visual individualizado para os integrantes da bancada, posicionados no mesmo sentido do painel de LED principal:

- Tamanho da Tela: 16.1 polegadas com painel tipo IPS, oferecendo um ângulo de visão de 178° e fidelidade de cores de 100% sRGB.
- Resolução e Performance: Resolução Full HD (1920 x 1080) com taxa de atualização de 144Hz, proporcionando transições de imagem extremamente fluidas e sem cintilação.
- Conectividade:

- 01 entrada Mini HDMI para recepção do sinal de vídeo replicado pelo Splitter HDMI 1x8.
- 02 portas USB Tipo-C (Full Function) que permitem alimentação e sinal de vídeo simultâneos.

- Design e Construção: Estrutura ultra-fina e leve, com suporte integrado (kickstand) que permite ajuste de inclinação de 0° a 80°, adaptando-se à altura de cada usuário na mesa.
- Tecnologia de Proteção: Filtro de luz azul integrado e tecnologia *flicker-free*, garantindo conforto visual durante sessões deliberativas prolongadas.
- Áudio Integrado: Possui dois alto-falantes embutidos que podem servir como redundância de áudio local, se necessário.

3.2.6-Controlador de câmera PTZ

Unidade de controle remoto para gestão de múltiplas câmeras via rede:

- Protocolos Suportados: Total compatibilidade com protocolos VISCA, ONVIF, PELCO e NDI;
- Joystick: Controle 4D permitindo movimentos de Pan, Tilt, Zoom e trava de foco (Lock) com precisão industrial;
- Interfaces de Comunicação: Equipado com portas RJ45 (Controle IP), RS232 e 5PIN para integração flexível;
- Display: Tela LCD azul de nível industrial para visualização clara de parâmetros e status da câmera;
- Alimentação: Suporte a tecnologia POE (Power over Ethernet) ou fonte DC 12V externa;
- Configuração: Interface de configuração simples e clara via terminal de cliente web;
- Construção: Painel metálico com revestimento superior fosco e acabamento inferior em oxidação CNC para alta durabilidade.

3.2.7-Splitter HDMI 1x8 4K 60Hz

Distribuidor de sinal de vídeo profissional para múltiplas telas:

- Entradas/Saídas: Distribui um sinal de fonte HDMI para até oito monitores ou displays simultaneamente de forma sincronizada.
- Resolução: Suporte a Ultra HD 4K@60Hz, HDR e conformidade com HDCP 2.2, garantindo compatibilidade com os padrões mais recentes de vídeo.
- Largura de Banda: Capacidade de até 18 Gbps para transmissão de sinal sem latência ou degradação de imagem.
- Gestão de EDID: Chave seletora de EDID inteligente para garantir que todas as 8 telas recebam a resolução correta, mesmo que possuam tamanhos ou marcas diferentes.
- Construção: Gabinete metálico para melhor dissipação de calor e proteção contra interferências eletromagnéticas, ideal para instalação em rack técnico.
- Suporte a Áudio: Compatível com formatos de áudio digital multicanal como DTS-HD e Dolby TrueHD.

3.2.8-Switch/Matriz HDMI 8x8 4K

Seletor de fontes de vídeo com controle remoto:

- Entradas/Saídas: Matriz de comutação profissional com oito (8) entradas HDMI e oito (8) saídas HDMI, permitindo o roteamento de qualquer fonte para qualquer display de forma independente, simultânea ou em modo de espelhamento;
- Resolução e Banda: Suporte total a resoluções 4K@60Hz (YUV 4:4:4) em todas as portas, com largura de banda de 18Gbps e compatibilidade com HDR, HDR10+, Dolby Vision e HLG;
- Gerenciamento de Áudio: Extração de áudio digital integrada (L/R e Coaxial) para cada uma das 8 saídas, facilitando a conexão direta com o sistema de som do plenário ou com a mesa de som;
- Controle e Integração: Comutação via botões no painel frontal (com display LCD de status), controle remoto IR, e portas RS-232, IP (Web GUI) e TCP/IP, permitindo automação completa via central de comando;
- Gerenciamento de EDID: Sistema de gerenciamento de EDID inteligente e selecionável, que resolve automaticamente conflitos de resolução entre diferentes fontes (notebooks de conselheiros) e projetores/monitores;
- Compatibilidade de Proteção: Plena conformidade com os padrões HDMI 2.0b e HDCP 2.2, garantindo a transmissão estável de conteúdos protegidos sem interrupções de sinal;
- Alimentação e Construção: Chassi metálico robusto para montagem em Rack 19” (1U), com fonte de alimentação de 12V DC protegida.

3.2.9-Switch POE – 24 portas

- Localização: Instalados no Rack de 32U na sala de Áudio e Vídeo.
- Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conector RJ-45, não sendo permitida a utilização de conversores externos;
- Deve possuir 2 (dois) slots SFP suportando instalação de interfaces 1000BaseSX e 1000BaseLX podendo ser fornecidas em modo combo com as portas 10/100/1000BaseT fornecidas;
- Deve possuir altura máxima de 1U;
- A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;
- Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 220V AC e em frequências de 50 e 60 Hz;
- Deve implementar IEEE 802.3at em qualquer das 08 ou 24 portas Gigabit Ethernet, sendo que o gerenciamento da capacidade deve ser automático e de acordo com o requisito de cada porta;
- A fonte deve possuir potência mínima de 370 watts para alimentação de dispositivos POE;
- Deve possuir conector para fonte redundante externa do tipo DC;
- Deve possuir porta de console RJ-45 ou USB, sendo que o cabo de conexão a console deve ser fornecido;
- Deve permitir o acesso o CLI para configuração local;
- Deve possuir portas específicas para a função de empilhamento. Tais portas devem possuir largura de banda agregada mínima de 46 (quarenta e seis) Gbps. Não será aceito equipamento que se utilize de recurso de agregação para atingir a performance solicitada por porta. Não será aceito produto com tecnologia de empilhamento por cluster ou que utilize de interfaces ou conectores RJ45 ou SFP ou SFP+ ou X2 ou XENPACK ou CX4 para realizar o empilhamento;
- Não será aceito equipamentos que usem endereçamentos internos ou privados para a formação do empilhamento. A definição do endereçamento a ser usado no empilhamento deve ser livre e de acordo com a infraestrutura de rede já existente;
- Os switches devem ser empilháveis entre sí, sendo possível a montagem de pilhas entre quaisquer unidades;
- O empilhamento deve ser plug-and-play, não necessitando de nenhuma configuração para a formação da pilha;
- Os switches devem permitir a montagem de pilhas entre quaisquer unidades dos switches de acesso tipos 1 e 2;
- Deve suportar o gerenciamento através de um único endereço IP;
- Deve ser possível a formação de pilha com no mínimo 8 (oito) unidades;
- Deve permitir o funcionamento simultâneo de 24 portas Gigabit Ethernet e 2 (duas) portas de empilhamento;
- Deve possuir capacidade de switch fabric de no mínimo 96 Gbps;
- Deve possuir capacidade agregada de comutação de no mínimo 70 Mpps;
- O switch deve ser wirespeed non-blocking;
- Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;
- Deve implementar roteamento com RIPv1 e RIPv2;

- Deve possuir tabela de roteamento com suporte mínimo de 2.000 rotas;
- Deve implementar roteamento IP com suporte a no mínimo 60 rotas estáticas;
- Deve possuir no mínimo 6 (seis) filas para priorização de tráfego por porta;
- Implementar o protocolo 802.1p;
- Deve implementar o protocolo 802.3X;
- Deve implementar IGMP v1,v2,v3 e snooping;
- Implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts, multicasts e unicasts por porta;
- Deve implementar Rate-limiting por porta com banda mínima de 512 kbps e granularidade/incrementos livres;
- Deve implementar DHCP Snooping ou funcionalidade similar de controle de servidores DHCP indesejados;
- Deve implementar processamento de filas do tipo Strict Priority e Weighted Round Robin;
- Deve implementar o protocolo Spanning Tree;
- Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w);
- Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s) com suporte a no mínimo 4 instâncias simultâneas;
- Deve implementar BPDU Protection ou funcionalidade similar de controle;
- Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3 com criptografia;
- Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 (quatro) grupos (History, Statistics, Alarms e Events);
- Deve suportar Syslog com configuração e envio para no mínimo 6 (seis) servidores;
- Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que suporte no mínimo 8 (oito) portas origem para uma porta destino para fins de monitoramento.
- Deve permitir o espelhamento mesmo quando empilhado e deve permitir ainda portas de origem destino na mesma pilha;
- Deve suportar configuração através de TELNET;
- Deve suportar configuração através de SSHv2;
- Deve possuir servidor web interno que permita gerenciamento via interface gráfica através de HTTPS/SSL;
- Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- Deve suportar autenticação através de Radius e TACACS+ para acesso ao gerenciamento;
- Deve ser capaz de implementar 1.000 VLANs simultâneas por unidade ou pilha, segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- Deve permitir a configuração de no mínimo 4.000 (quatro mil) vlans Id;
- Aplicar ACL (Access Control List) ou funcionalidade similar de controle que seja baseada em critérios das camadas 2, 3 e 4;
- Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x;
- Deve configurar os parâmetros de VLAN, QoS e filtros de acordo com o perfil do usuário autenticado;
- Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos pela porta;

- Em caso de volação deve permitir a notificação através traps SNMP;

- Implementar travamento de endereço MAC, permitindo que somente o endereço MAC designado tenha acesso à porta;
- Em caso de violação deve permitir a notificação através de traps SNMP;
- Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;
- Implementar mecanismo de controle de acesso podendo ser baseado em listas de controle de acesso ou em funcionalidade similar de controle desde que seja baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino e porta TCP/UDP de destino/origem;
- Deve permitir a criação de grupo de portas isoladas, no qual as estações conectadas a diferentes portas configuradas como isoladas somente podem se comunicar com portas de fora do grupo;
- Deve implementar TFTP ou FTP ou SFTP ou SCP para gerenciamento de arquivos (IOS/Firmware);
- Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo até 8 (oito) links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;
- Deve permitir a agregação mesmo quando empilhados. Deve permitir ainda agregação com portas de diferentes unidades da pilha;
- Deve suportar Jumbo Frames de 9.000 (nove mil) bytes;
- Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;
- Deve possuir MTBF de no mínimo 200.000 horas
- Deve ser fornecido com a versão mais completa de software disponibilizada pelo fabricante, evitando custos futuros;
- O equipamento deve implementar protocolo de fluxo de dados, podendo ser Netflow, Sflow ou Flexible Netflow;
- Deverá ser apresentado o certificado de homologação na ANATEL, conforme resolução 242. O certificado deve ser estar emitido especificamente para a marca e modelo do produto ofertado e o mesmo deve estar disponível no sitio da Anatel para consulta;
- A Licitante deverá apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Licitante;
- A Licitante deverá comprovar que possui autorização para comercialização, instalação e suporte dos equipamentos ofertados. A comprovação poderá ser feita através de declaração da própria Licitante, do fabricante ou do distribuidor autorizado do fabricante;
- Deverá ser apresentada documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os itens técnicos. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;
- A Contratante poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

4 – SISTEMA DE ÁUDIO

4.1 - DESCRIÇÃO

O Sistema de Áudio foi dimensionado para proporcionar sonorização ambiente clara e inteligível, além de garantir a captura profissional para as transmissões oficiais. O sistema é baseado em uma rede digital de alta performance, utilizando processamento de 40 bits e interconexão via protocolo AES50, reduzindo a necessidade de extensos cabeamentos analógicos e minimizando ruídos externos.

4.2 - CRITÉRIOS GERAIS DE SONORIZAÇÃO

Os sonofletores serão do tipo duas vias (*two-way*) e de embutir no forro, com tela difusora e compatível com o design dos ambientes. O dimensionamento e a distribuição seguirão os seguintes critérios técnicos:

- Ângulo de Cobertura: Deve garantir cobertura homogênea em todo o ambiente;
- Sonofletores de Teto (Ceiling Speakers): Serão utilizados modelos com *woofer* de no mínimo 6,5 polegadas, garantindo uma resposta de frequência adequada para reprodução musical com profundidade;
- Potência e Impedância: A potência e a impedância dos sonofletores e amplificadores serão compatíveis e calculadas para maximizar o desempenho e a qualidade do áudio em cada zona.

4.3- EQUIPAMENTOS

4.3.1-Mesa de som digital

Capa de processamento digital de áudio multicanal com interface para gravação:

- Canais de Processamento: 32 canais de entrada, 8 canais auxiliares, 8 retornos de efeitos, 16 mix buses, 6 grupos de mute e 8 grupos DCA;
- Conectividade Analógica: 32 pré-amplificadores de microfone projetados pela Midas com conectores XLR balanceados;
- Interface de Áudio USB: Placa de interface X-USB integrada que fornece 32 x 32 canais de áudio bidirecional via USB 2.0 para conexão direta com notebook de streaming ou DAW;
- Saídas: 16 saídas XLR balanceadas, além de saídas de monitoria dedicadas e saídas auxiliares P10 (TRS);
- Processamento de Sinais: Ponto flutuante de 40 bits que oferece faixa dinâmica interna "ilimitada" sem sobrecarga interna e latência geral próxima de zero (0,8 ms de entrada para saída);
- Tela Principal: Visor TFT colorido de 7" de alta resolução, visível sob luz do dia, para monitoramento de parâmetros e edição de efeitos;
- Roteamento Digital: Duas portas AES50 que permitem até 96 entradas e 96 saídas via cabo de rede (SuperMAC), garantindo compatibilidade com o Stage Box S32.

4.3.2-Conversor de sinal analógico para digital

Dispositivo de expansão e conversão de sinal remoto via rede:

- Entradas e Saídas: 32 pré-amplificadores de microfone totalmente programáveis e controláveis remotamente, e 16 saídas analógicas servo-balanceadas em XLR;
- Portas AES50: Portas de rede duplas com tecnologia Klark Teknik SuperMAC para cascateamento de múltiplas unidades sem a necessidade de roteador;
- Conectividade ULTRANET: Saída dedicada para sistemas de monitoramento pessoal;
- Saídas Digitais: Duas saídas ADAT ópticas e saídas estéreo AES/EBU (XLR) para integração com periféricos digitais;
- Operação Remota: Permite operação via cabo CAT5e blindado com extensões de até 100 metros de distância da mesa técnica;
- Entrada/Saída MIDI: Permite comunicação bidirecional entre a mesa de som e dispositivos MIDI no palco/bancada.

4.3.3-Amplificador de potência
Unidade de amplificação de alta performance para sistemas de sonorização fixa:

- Potência de Saída RMS: Fornece 400W por canal em 4 Ohms e 200W por canal em 8 Ohms (1kHz, 0,1% THD);
- Tensão de Operação: Máxima tensão instantânea de pico de saída de 57V e máxima tensão contínua de saída de 40V (RMS);
- Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz, +0/-0,5dB, garantindo fidelidade em todo o espectro audível;
- Fator de Amortecimento (Damping): Superior a 400 em 8 Ohms para frequências de 20Hz a 200Hz, garantindo controle preciso sobre os alto-falantes de grave;
- Conectividade: 2 entradas XLR fêmeas balanceadas eletronicamente e saídas via conectores Speakon NL4;
- Fonte de Alimentação: Fonte linear de alta capacitância com seletor de voltagem manual (127V/220V) e consumo máximo de 1000W.

4.3.4-Sonofletor de embutir
Transdutor de áudio de alta fidelidade para instalação em forro:

- Transdutor de Alta Frequência: Tweeter de cúpula de seda (Silk Dome) de 1" (25 mm) com tecnologia de pivotamento;
- Transdutor de Baixa Frequência: Woofer de 6,5" (165 mm) com cone de Polipropileno e Grafite, projetado para alta durabilidade e clareza vocal superior em ambientes de plenário;
- Potência e Operação: Suporte a sistemas de baixa impedância (8 Ohms) com potência de até 100W, e sistemas de alta voltagem (70V/100V) via transformador integrado com taps selecionáveis de 3,75W a 30W;
- Resposta de Frequência: Cobertura de 55Hz a 22kHz, otimizada para a reprodução de voz e inteligibilidade em sessões de julgamento;
- Sensibilidade: 89dB (1W/1m), oferecendo alta performance com menor exigência dos amplificadores;
- Impedância Nominal: 8 Ohms (modo bypass);
- Design e Instalação: Sistema de fixação por garras de pressão e grade de alumínio com fixação magnética (Ultraslim) e moldura zero, proporcionando um acabamento totalmente rente ao gesso e visual minimalista;
- Componentes de Crossover: Divisor de frequências de precisão com proteção contra sobrecarga, garantindo a integridade dos transdutores em uso contínuo;

- Conectores: Terminais de pressão de alta pressão banhados a ouro para garantir contato firme e evitar oxidação.

5.0 – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

5.1 – DESCRIÇÃO E ARQUITETURA

O Sistema de Automação projetado para a Reforma do Plenário e da Sala de Áudio e Vídeo do Tribunal de Contas do Estado (TCE) utiliza tecnologia de comunicação sem fio baseada no protocolo Zigbee. Esta arquitetura de rede em malha (mesh) garante alta confiabilidade e estabilidade de sinal, permitindo a integração de diversos dispositivos de controle sem a necessidade de intervenções estruturais complexas para infraestrutura de cabos de dados.

O controle centralizado de toda a edificação será realizado através de uma IHM (Interface Homem-Máquina), representada pelo Painel Central Inteligente MidPanel. Este dispositivo atuará como o núcleo de gerenciamento, permitindo a supervisão em tempo real e o acionamento de cenas customizadas para as sessões deliberativas e eventos técnicos.

A automação abrangerá as seguintes funções por ambiente:

- Plenário: Controle de iluminação, climatização (Ar-Condicionado) via comandos de infravermelho (IR) e motorização de cortinas.
- Sala de Áudio e Vídeo: Controle de iluminação e climatização (Ar-Condicionado) via comandos de infravermelho (IR).

5.2 – EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES

Os componentes que integram o sistema de automação sem fio estão detalhados abaixo:]

5.2.1-Painel Central Inteligente / IHM

- Função: Terminal mestre de controle para toda a automação do prédio. Centraliza a interface de usuário, permitindo o monitoramento de status e o acionamento de comandos globais e locais;
- Conectividade: Atua como Gateway Zigbee e Wi-Fi, servindo de ponte entre os dispositivos de campo e a lógica de automação do sistema;
- Interface: Tela touchscreen capacitiva de alta resolução para operação intuitiva.

5.2.2-Controle Universal Infravermelho (IR)

- Localização: Instalados no Plenário e na Sala de Áudio e Vídeo;
- Aplicação: Automação dos sistemas de climatização (Ar-Condicionado) em ambos os pavimentos;
- Características: Emissão de sinal IR em 360°, garantindo que todos os evaporadores de ar-condicionado no raio de alcance recebam os comandos de temperatura e modo de operação.
- Alcance: Até 15 metros sem obstáculos para sinais infravermelhos.

5.2.3-Interruptor Touch Inteligente Zigbee

- Localização: Plenário e Sala de Áudio e Vídeo;

- Função: Controle inteligente dos circuitos de iluminação. Permite o acionamento manual no local e a integração com cenas de "Início de Sessão" ou "Transmissão" via IHM;
- Instalação: Embutido em caixa de passagem 4x2 (requer presença de cabo neutro).

5.2.4-HUB Central Zigbee

- HUB central ZigBee com conexão cabeada RJ45 e wifi com Suporte para até 32 dispositvos. Ref. MCA 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade.
- **Localização:** Instalação na sala de Áudio e Vídeo;
- Protocolos de comunicação: ZigBee, WiFi e Ethernet (RJ45)
- Padrão ZigBee: IEEE 802.15.4> Padrão Wi-Fi: IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n
- Frequência de operação: 2,4GHz (Wi-Fi e ZigBee)
- Protocolo de segurança: 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPAPSK/WPA2-PSK
- Distância de comunicação: 100 metros sem barreiras>
- Tensão de alimentação: MicroUSB 5 Vdc ± 10%
- Consumo máximo de potência: 5 W
- Corrente máxima em stand by: = 95 mA
- Corrente máxima em operação: 1 A>
- Temperatura de operação:-10? ~ +55?
- Dimensão (A x L x P): 126 x 30 x126 mm> Local de instalação: Interno
- Cor: Branco
- Peso (kg): 0,230
- Número máximo de dispositivos que podem ser conectados ao hub: 32 dispositivos
- O controle pode ser feito pelo aplicativo Mibo Smart, onde você monitora e gerencia todos os dispositivos conectados.

5.2.5-Motor para Cortina / Persiana

- Localização: Instalação exclusiva na área do Plenário;
- Função: Acionamento motorizado via Zigbee. Permite o controle do nível de luz natural no ambiente, podendo ser operado individualmente ou integrado a cenários de projeção e vídeo.

6.0 - INTERLIGAÇÕES DIGITAIS E OBSERVAÇÕES GERAIS

- Saída de Áudio para Live: A mesa de som digital (X32) deve possuir saída via cabo USB conectada diretamente ao notebook de transmissão para captura de áudio digital multicanal.
- Saída de Vídeo para Live: A mesa de corte (ATEM Mini Extreme) deve possuir saída via cabo USB-C conectada ao notebook de transmissão para reconhecimento como webcam profissional.
- Observação Geral: A instalação de todos os componentes citados, assim como o roteamento dos cabos de sinal e alimentação, deve ser rigorosamente executada de acordo com o projeto de diagrama de interligação.

Para a instalação dos sonofletores Absolute RPRO6T em forro de gesso acartonado, deverão ser utilizados os sistemas de fixação por garras de pressão integrados ao equipamento. Recomenda-se a utilização de cabos de segurança de aço galvanizado ancorados à estrutura superior (laje ou perfilado), visando prevenir a queda acidental da unidade em caso de fadiga do material do forro.

ANEXO III

RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS[2]

Item	Descrição[3]	Unid. Medida	Quant.
1	Câmera fixa interna em domo colorida com tecnologia IP, 2 MP, POE, saída de vídeo HDMI integrada para monitoramento direto, com lente fixa df=2.8mm, equipada com tecnologia DarkFighter para baixa luminosidade e compressão H.265+, completa com suporte para fixação em teto ou parede, conforme especificações técnicas. Ref. DS-2CD2125G0-IMS fab. Hikvision, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.1)	Und.	3
2	Câmera de vídeo para streaming PTZ, com zoom óptico de 20x, suporte a protocolos NDI|HX, saídas simultâneas HDMI, 3G-SDI, IP e alimentação PoE. Ref. NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2 fab. NEOiD, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.2)	Und.	4
3	Mesa de corte e chaveador de produção ao vivo, com 8 entradas HDMI e 2 saídas HDMI independentes, suporte a Multiview e Streaming direto via Ethernet. Ref. ATEM Mini Extreme fab. Blackmagic Design, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.3)	Und.	1
4	Painel de LED indoor 3,02(L) x 2,04(A) - resolução 1200 x 816 px com pixel pitch 2.5mm e controladora. Ref. Modelo TVF2.5 fab. Plana, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.4)	Und.	1

[2] A relação e especificações dos equipamentos inseridos na presente tabela foram retiradas na integra do memorial descritivo do Projeto de Cabeamento estruturado, CFTV, Áudio, Vídeo e Automação presente junto ao expediente e-TCE nº 022865/2025 – "Contratação de empresa especializada de Engenharia para a elaboração de Projetos Executivos Elétricos e Eletrônicos para aplicação nas obras de reforma interna completa no Plenário".

[3] Para melhor delimitação da qualidade dos objetos e de suas especificações, foi realizada indicação de marcas e modelos, meramente como referência, conforme Art. 41, I, "d" da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de adquirir produtos com nível satisfatório de qualidade e visando ao atendimento do interesse público.
Nesse sentido, reproduz-se a seguir trecho da nota explicativa da AGU: "Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. Acórdão 808/2019- Plenário, TCU".

5	Monitor portátil de 16.1" Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 144Hz, painel IPS e conexões Mini HDMI e USB-C. Ref. Arzopa Z1FC fab. ARZOPA, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.5)	Und.	7
6	Controlador de câmera PTZ via rede e serial, suporte aos protocolos ONVIF, IP Visca e NDI, com joystick 4D e tela LCD de configuração. Ref. WTC-98IP fab. Wiredtech, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.6)	Und.	1
7	Distribuidor de vídeo HDMI (SPLITTER) de 1 entrada para 8 saídas simultâneas, com suporte a resolução 4K@60Hz, HDR e gerenciamento de EDID. Ref. VM-8H fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.7)	Und.	1
8	Matriz de vídeo HDMI com 8 entradas e 8 saídas independentes, suporte a resolução 4K@60Hz (4:4:4), largura de banda de 18Gbps, gerenciamento inteligente de EDID, compatibilidade com HDCP 2.2 e controle via rede. Ref. VS-88H2 fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.8)	Und.	1
9	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. REF. SG3428XMP fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 3.2.9)	Und.	1
10	Mesa de som digital com 32 canais de entrada e 16 canais de saída. Ref. X32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.1)	Und.	1
11	Conversor de sinal analógico para digital e transmissão via rede. Ref. S32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.2)	Und.	1
12	Amplificador de 2 canais com potência de saída 8 Ohms, Potência RMS 1Khz, 0,1% THD de 2 x 200W, máxima tensão instantânea de Pico de Saída 57 V (Pico) e máxima tensão de saída Contínua de Saída 40 V (RMS). Ref. DS-800 fab. DB SERIES, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.3)	Und.	1
13	Sonofletor com Transdutor de alta frequência tweeter de 1" (25 mm) em PEI pivotante, Transdutor de baixa frequência woofer de cone de	Und.	8

	polipropileno de 6,5" (165 mm), Potência (Ruído Rosa / Programa Musical) 50/100W, Resposta de frequência 85Hz-20kHz (+/- 3dB), Sensibilidade (@1W/m) 89dB, Impedância nominal 8ohm, Ângulo de cobertura 130° cônico. Ref. RPRO6T fab. Absolute Acoustics, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.4)		
14	Painel de controle central inteligente com tela Retina HD de 8", hub Zigbee 3.0 integrado. Possui interface touch, controle IR (infravermelho), suporte para caixas de som externas (30W/8 ohms) e saídas de áudio frontais. Conectividade via Wi-Fi, Bluetooth e porta RJ45. Ref. MidPanel, fab. NovaDigital, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.1)	Und.	2
15	Controle universal inteligente infravermelho para automação de dispositivos IR, compatível com comando de voz. Ref. MCR 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.2)	Und.	3
16	Interruptor touch de 2 teclas em caixa 4x2, comunicação sem fio via ZigBee. Ref. EZS 1002, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.3)	Und.	4
17	HUB central ZigBee com conexão cabeada RJ45 e wifi com Suporte para até 32 dispositvos. Ref. MCA 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.4)	Und.	1
18	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 48 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 04 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3452X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.2)	Und.	1
19	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3428X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.3)	Und	1
20	Access Point Wi-Fi 6 com montagem em teto ou parede. Ref. EAP650 fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.8)	Und	1

21	NO BREAK: O No-Breaks trifásico destinado ao sistema de Rede Estabilizada será composto por um No-Break trifásico, com as seguintes características (cada): Características Técnicas: Potência: 10kVA; Autonomia: 15 Minutos; Baterias: Estacionária Delphi sem necessidade de manutenção; Tempo de transferência: Zero; Operação: True On Line; MTBR: 100.000 HORAS; MTTR: 30 MINUTOS; Ruído audível: 55 a 60 dBA @ a 1 metro; Configuração: Trifásico/Trifásico; Tensão de entrada: 220 V; Tensão de saída: 220 V; Faixa de operação: +/- 15% da tensão nominal; Frequência: 60 Hz @ +/ - 5% Hz na entrada; Frequência: 60 Hz @ +/- 0,5 Hz na saída; Regulação estática: +/- 1% nominal; Distorção harmônica: < 1% @ THD total; Fator de potência: 0,9; Sobrecarga: 100% contínuo, 125% @ 25 segundos. . (Vide Anexo 1, item 2.2.8)	un	1

ANEXO IV – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAYOUT DOS PROJETOS[4]

[4] Retirados na integra do expediente e-TCE nº 022865/2025.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaração de Ausência de Visita Técnica

A empresa _____, CNPJ n°_____, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, CPF n°_____, situada _____, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto da licitação.

Localidade, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Declaração de inexistência de irregularidades quanto ao trabalho do menor)

(Nome da Empresa)

sediada na (Endereço

completo)

Declaração de inexistência de irregularidades quanto ao trabalho do menor

A empresa . . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . . . .
…....., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

> '(...) *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Localidade, _____de _____de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. ..... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação, conforme o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

Localidade, _____de _____de _____.

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO CASO SEJA ME OU EPP

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de enquadramento como ME ou EPP

A empresa . . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . ., declara, sob as penas da lei, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, _____de _____de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTAS

< TIMBRE DA EMPRESA>

Àо Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA
Pregão Eletrônico:
Objeto:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.
Apresentamos a Proposta de Preços, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera fixa interna em domo colorida com tecnologia IP, 2 MP, POE, saída de vídeo HDMI integrada para monitoramento direto, com lente fixa df=2.8mm, equipada com tecnologia DarkFighter para baixa luminosidade e compressão H.265+, completa com suporte para fixação em teto ou parede, conforme especificações técnicas. Ref. DS-2CD2125G0-IMS fab. Hikvision, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.1)	Und	3		
2	Câmera de vídeo para streaming PTZ, com zoom óptico de 20x, suporte a protocolos NDI|HX, saídas simultâneas HDMI, 3G-SDI, IP e alimentação PoE. Ref. NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2 fab. NEOiD, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.2)	Und	4		
3	Mesa de corte e chaveador de produção ao vivo, com 8 entradas HDMI e 2 saídas HDMI independentes, suporte a Multiview e Streaming direto via Ethernet. Ref. ATEM Mini Extreme fab. Blackmagic Design, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.3)	Und	1		
4	Painel de LED indoor 3,02(L) x 2,04(A) - resolução 1200 x 816 px com pixel pitch 2.5mm e controladora. Ref. Modelo TVF2.5 fab. Plana, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.4)	und	1		
5	Monitor portátil de 16.1" Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 144Hz, painel IPS e conexões Mini HDMI e USB-C. Ref. Arzopa Z1FC fab. ARZOPA, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.5)	Und	7		

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
6	Controlador de câmera PTZ via rede e serial, suporte aos protocolos ONVIF, IP Visca e NDI, com joystick 4D e tela LCD de configuração. Ref. WTC-98IP fab. Wiredtech, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.6)	Und	1		
7	Distribuidor de vídeo HDMI (SPLITTER) de 1 entrada para 8 saídas simultâneas, com suporte a resolução 4K@60Hz, HDR e gerenciamento de EDID. Ref. VM-8H fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.7)	Und	1		
8	Matriz de vídeo HDMI com 8 entradas e 8 saídas independentes, suporte a resolução 4K@60Hz (4:4:4), largura de banda de 18Gbps, gerenciamento inteligente de EDID, compatibilidade com HDCP 2.2 e controle via rede. Ref. VS-88H2 fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.8)	und	1		
9	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. REF. SG3428XMP fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 3.2.9)	Und	1		
10	Mesa de som digital com 32 canais de entrada e 16 canais de saída. Ref. X32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.1)	Und	1		
11	Conversor de sinal analógico para digital e transmissão via rede. Ref. S32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.2)	Und	1		
12	Amplificador de 2 canais com potência de saída 8 Ohms, Potência RMS 1Khz, 0,1% THD de 2 x 200W, máxima tensão instantânea de Pico de Saída 57 V (Pico) e máxima tensão de saída Contínua de Saída 40 V (RMS). Ref. DS-800 fab. DB SERIES, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.3)	Und	1		
13	Sonofletor com Transdutor de alta frequência tweeter de 1" (25 mm) em PEI pivotante, Transdutor de baixa frequência woofer de cone de polipropileno de 6,5" (165 mm), Potência (Ruído Rosa / Programa Musical) 50/100W, Resposta de frequência 85Hz-20kHz (+/- 3dB), Sensibilidade (@1W/m) 89dB, Impedância nominal 8ohm, Ângulo de cobertura 130° cônico. Ref. RPRO6T fab. Absolute Acoustics, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.4)	und	8		
14	Painel de controle central inteligente com tela Retina HD de 8", hub Zigbee 3.0 integrado. Possui interface touch, controle IR (infravermelho), suporte para caixas de som externas (30W/8 ohms) e saídas de áudio frontais. Conectividade via Wi-Fi, Bluetooth e porta RJ45. Ref. MidPanel, fab. NovaDigital, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.1)	Und	2		
15	Controle universal inteligente infravermelho para automação de dispositivos IR, compatível com comando de voz. Ref. MCR 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.2)	und	3		
16	Interruptor touch de 2 teclas em caixa 4x2, comunicação sem fio via ZigBee. Ref. EZS 1002, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.3)	Und	4		
17	HUB central ZigBee com conexão cabeada RJ45 e wifi com Suporte para até 32 dispositvos. Ref. MCA 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.4)	Und	1		

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
18	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 48 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 04 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3452X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.2)	Und	1		
19	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3428X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.3)	Und	1		
20	Access Point Wi-Fi 6 com montagem em teto ou parede. Ref. EAP650 fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.8)	Und	1		
21	Características Técnicas: Potência: 10kVA; Autonomia: 15 Minutos; Baterias: Estacionária Delphi sem necessidade de manutenção; Tempo de transferência: Zero; Operação: True On Line; MTBR: 100.000 HORAS; MTTR: 30 MINUTOS; Ruído audível: 55 a 60 dBA @ a 1 metro; NO BREAK: O No-Breaks trifásico destinado ao sistema de Rede Estabilizada será composto por um No-Break trifásico, com as seguintes características (cada): Configuração: Trifásico/Trifásico; Tensão de entrada: 220 V; Tensão de saída: 220 V; Faixa de operação: +/- 15% da tensão nominal; Frequência: 60 Hz @ +/ - 5% Hz na entrada; Frequência: 60 Hz @ +/- 0,5 Hz na saída; Regulação estática: +/- 1% nominal; Distorção harmônica: < 1% @ THD total; Fator de potência: 0,9; Sobrecarga:	Und	1		
22	Serviço de instalação e integração da solução	Serviço	1		
23	Serviço de treinamento operacional, técnico e simulação prática integrada	Serviço	1		
24	Hora de serviço técnico sob demanda	Und.	80		
25	Garantia estendida dos equipamentos (Anual)	Ano	2		
Valor Global					

Observações: conforme requisitos do termo de referência

1) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.
2) Impostos e frete já inclusos.
3) Prazo de entrega:
4) Garantia:
5) Declaramos:
6) ...

Cidade – UF, _____de _____de _____

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIIDO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO N.º XX/2026 CELEBRADO ENTRE O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA **XXX** PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS, TESTES OPERACIONAIS, TREINAMENTO OPERACIONAL E TÉCNICO, GARANTIA ESTENDIDA E SUPORTE TÉCNICO.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, na Trav. Quintino Bocaiúva, nº. 1585, Belém-PA, CEP: 66.035-903, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.976.700/0001-77, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Maria de Lourdes Carneiro Lobato, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. XXX**, carteira de identidade n° XXX, e CPF nº XXX.XXX.XX-XX, resolvem celebrar o presente Contrato que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto fornecimento de solução integrada de modernização tecnológica do Plenário Conselheiro Emílio Martins do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, compreendendo o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, instalação, configuração, integração dos sistemas, testes operacionais, treinamento operacional e técnico, garantia estendida e suporte técnico, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, vinculada ao Expediente nº. 007212/2026, tendo como fundamento a Lei n.º 14.133/2021, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo relacionados serão considerados como parte integrantes do presente contrato, de forma a complementar-se, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2026** - TCE/PA;

b) Termo de Referência e seus Anexos – Anexo I do Edital;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de **XX/XX/2026**, devidamente assinada e rubricada

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto é composto pelos itens descritos no quadro abaixo e deverá seguir as especificações, características, funcionalidades e quantitativo relacionados adiante:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	Câmera fixa interna em domo colorida com tecnologia IP, 2 MP, POE, saída de vídeo HDMI integrada para monitoramento direto, com lente fixa df=2.8mm, equipada com tecnologia DarkFighter para baixa luminosidade e compressão H.265+, completa com suporte para fixação em teto ou parede, conforme especificações técnicas. Ref. DS-2CD2125G0-IMS fab. Hikvision, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.1)	Und.	3
2	Câmera de vídeo para streaming PTZ, com zoom óptico de 20x, suporte a protocolos NDI|HX, saídas simultâneas HDMI, 3G-SDI, IP e alimentação PoE. Ref. NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2 fab. NEOiD, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.2)	Und.	4
3	Mesa de corte e chaveador de produção ao vivo, com 8 entradas HDMI e 2 saídas HDMI independentes, suporte a Multiview e Streaming direto via Ethernet. Ref. ATEM Mini Extreme fab. Blackmagic Design, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.3)	Und.	1
4	Painel de LED indoor 3,02(L) x 2,04(A) - resolução 1200 x 816 px com pixel pitch 2.5mm e controladora. Ref. Modelo TVF2.5 fab. Plana, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.4)	Und.	1
5	Monitor portátil de 16.1" Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 144Hz, painel IPS e conexões Mini HDMI e USB-C. Ref. Arzopa Z1FC fab. ARZOPA, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.5)	Und.	7
6	Controlador de câmera PTZ via rede e serial, suporte aos protocolos ONVIF, IP Visca e NDI, com joystick 4D e tela LCD de configuração. Ref. WTC-98IP fab. Wiredtech, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.6)	Und.	1
7	Distribuidor de vídeo HDMI (SPLITTER) de 1 entrada para 8 saídas simultâneas, com suporte a resolução 4K@60Hz, HDR e gerenciamento de EDID. Ref. VM-8H fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.7)	Und.	1
8	Matriz de vídeo HDMI com 8 entradas e 8 saídas independentes, suporte a resolução 4K@60Hz (4:4:4), largura de banda de 18Gbps, gerenciamento inteligente de EDID, compatibilidade com HDCP 2.2 e controle via rede. Ref. VS-88H2 fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.8)	Und.	1

9	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. REF. SG3428XMP fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 3.2.9)	Und.	1
10	Mesa de som digital com 32 canais de entrada e 16 canais de saída. Ref. X32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.1)	Und.	1
11	Conversor de sinal analógico para digital e transmissão via rede. Ref. S32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.2)	Und.	1
12	Amplificador de 2 canais com potência de saída 8 Ohms, Potência RMS 1Khz, 0,1% THD de 2 x 200W, máxima tensão instantânea de Pico de Saída 57 V (Pico) e máxima tensão de saída Contínua de Saída 40 V (RMS). Ref. DS-800 fab. DB SERIES, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.3)	Und.	1
13	Sonofletor com Transdutor de alta frequência tweeter de 1" (25 mm) em PEI pivotante, Transdutor de baixa frequência woofer de cone de polipropileno de 6,5" (165 mm), Potência (Ruído Rosa / Programa Musical) 50/100W, Resposta de frequência 85Hz-20kHz (+/- 3dB), Sensibilidade (@1W/m) 89dB, Impedância nominal 8ohm, Ângulo de cobertura 130° cônico. Ref. RPRO6T fab. Absolute Acoustics, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.4)	Und.	8
14	Painel de controle central inteligente com tela Retina HD de 8", hub Zigbee 3.0 integrado. Possui interface touch, controle IR (infravermelho), suporte para caixas de som externas (30W/8 ohms) e saídas de áudio frontais. Conectividade via Wi-Fi, Bluetooth e porta RJ45. Ref. MidPanel, fab. NovaDigital, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.1)	Und.	2
15	Controle universal inteligente infravermelho para automação de dispositivos IR, compatível com comando de voz. Ref. MCR 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.2)	Und.	3
16	Interruptor touch de 2 teclas em caixa 4x2, comunicação sem fio via ZigBee. Ref. EZS 1002, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.3)	Und.	4
17	HUB central ZigBee com conexão cabeada RJ45 e wifi com Suporte para até 32 dispositvos. Ref. MCA 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.4)	Und.	1
18	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 48 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 04 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3452X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.2)	Und.	1
19	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3428X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.3)	Und	1

20	Access Point Wi-Fi 6 com montagem em teto ou parede. Ref. EAP650 fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.8)	Und	1
21	NO BREAK: O No-Breaks trifásico destinado ao sistema de Rede Estabilizada será composto por um No-Break trifásico, com as seguintes características (cada): Características Técnicas: Potência: 10kVA; Autonomia: 15 Minutos; Baterias: Estacionária Delphi sem necessidade de manutenção; Tempo de transferência: Zero; Operação: True On Line; MTBR: 100.000 HORAS; MTTR: 30 MINUTOS; Ruído audível: 55 a 60 dBA @ a 1 metro; Configuração: Trifásico/Trifásico; Tensão de entrada: 220 V; Tensão de saída: 220 V; Faixa de operação: +/- 15% da tensão nominal; Frequência: 60 Hz @ +/ - 5% Hz na entrada; Frequência: 60 Hz @ +/- 0,5 Hz na saída; Regulação estática: +/- 1% nominal; Distorção harmônica: < 1% @ THD total; Fator de potência: 0,9; Sobrecarga: 100% contínuo, 125% @ 25 segundos. . (Vide Anexo 1, item 2.2.8)	un	1

4.2. A solução a ser implantada possui natureza **integrada**, exigindo instalação coordenada, configuração conjunta e validação prática do funcionamento de todos os elementos, de modo a assegurar que o ambiente esteja apto a suportar sessões plenárias, reuniões, apresentações, sustentações orais, transmissões ao vivo, gravações e demais eventos institucionais.
4.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir, na integralidade, os detalhamentos e as especificações constantes no Termo de Referência respectivo ao presente processo de contratação (doc. 55 – Expediente n.º 007212/2026 – TCE/PA).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ (XXX), a ser pago em razão do adimplemento contratual, respeitando a quantidade de itens definida quando no momento da aquisição.
5.2. A medição e o pagamento do objeto observarão a natureza específica de cada item contratado, considerando o efetivo fornecimento dos equipamentos, execução dos serviços, disponibilização da cobertura técnica e atendimento das condições previstas no Termo de Referência, segundo as discriminações, as quantidades e os valores a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera fixa interna em domo colorida com tecnologia IP, 2 MP, POE, saída de vídeo HDMI integrada para monitoramento direto, com lente fixa df=2.8mm, equipada com tecnologia DarkFighter para baixa luminosidade e compressão H.265+, completa com suporte para fixação em teto ou parede, conforme especificações técnicas. Ref. DS-2CD2125G0-IMS fab. Hikvision, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.1)	Und	3		
2	Câmera de vídeo para streaming PTZ, com zoom óptico de 20x, suporte a protocolos NDI|HX, saídas simultâneas HDMI, 3G-SDI, IP e alimentação PoE. Ref. NEOiD PTZ NDI 20X – Gen 2 fab. NEOiD, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.2)	Und	4		

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
3	Mesa de corte e chaveador de produção ao vivo, com 8 entradas HDMI e 2 saídas HDMI independentes, suporte a Multiview e Streaming direto via Ethernet. Ref. ATEM Mini Extreme fab. Blackmagic Design, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.3)	Und	1		
4	Painel de LED indoor 3,02(L) x 2,04(A) - resolução 1200 x 816 px com pixel pitch 2.5mm e controladora. Ref. Modelo TVF2.5 fab. Plana, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.4)	und	1		
5	Monitor portátil de 16.1" Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 144Hz, painel IPS e conexões Mini HDMI e USB-C. Ref. Arzopa Z1FC fab. ARZOPA, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.5)	Und	7		
6	Controlador de câmera PTZ via rede e serial, suporte aos protocolos ONVIF, IP Visca e NDI, com joystick 4D e tela LCD de configuração. Ref. WTC-98IP fab. Wiredtech, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.6)	Und	1		
7	Distribuidor de vídeo HDMI (SPLITTER) de 1 entrada para 8 saídas simultâneas, com suporte a resolução 4K@60Hz, HDR e gerenciamento de EDID. Ref. VM-8H fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.7)	Und	1		
8	Matriz de vídeo HDMI com 8 entradas e 8 saídas independentes, suporte a resolução 4K@60Hz (4:4:4), largura de banda de 18Gbps, gerenciamento inteligente de EDID, compatibilidade com HDCP 2.2 e controle via rede. Ref. VS-88H2 fab. Kramer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 3.2.8)	und	1		
9	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. REF. SG3428XMP fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 3.2.9)	Und	1		
10	Mesa de som digital com 32 canais de entrada e 16 canais de saída. Ref. X32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.1)	Und	1		
11	Conversor de sinal analógico para digital e transmissão via rede. Ref. S32 fab. Behringer, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.2)	Und	1		
12	Amplificador de 2 canais com potência de saída 8 Ohms, Potência RMS 1Khz, 0,1% THD de 2 x 200W, máxima tensão instantânea de Pico de Saída 57 V (Pico) e máxima tensão de saída Contínua de Saída 40 V (RMS). Ref. DS-800 fab. DB SERIES, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide	Und	1		

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
	Anexo 2, item 4.3.3)				
13	Sonofletor com Transdutor de alta frequência tweeter de 1" (25 mm) em PEI pivotante, Transdutor de baixa frequência woofer de cone de polipropileno de 6,5" (165 mm), Potência (Ruído Rosa / Programa Musical) 50/100W, Resposta de frequência 85Hz-20kHz (+/- 3dB), Sensibilidade (@1W/m) 89dB, Impedância nominal 8ohm, Ângulo de cobertura 130° cônico. Ref. RPRO6T fab. Absolute Acoustics, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 4.3.4)	und	8		
14	Painel de controle central inteligente com tela Retina HD de 8", hub Zigbee 3.0 integrado. Possui interface touch, controle IR (infravermelho), suporte para caixas de som externas (30W/8 ohms) e saídas de áudio frontais. Conectividade via Wi-Fi, Bluetooth e porta RJ45. Ref. MidPanel, fab. NovaDigital, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.1)	Und	2		
15	Controle universal inteligente infravermelho para automação de dispositivos IR, compatível com comando de voz. Ref. MCR 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.2)	und	3		
16	Interruptor touch de 2 teclas em caixa 4x2, comunicação sem fio via ZigBee. Ref. EZS 1002, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.3)	Und	4		
17	HUB central ZigBee com conexão cabeada RJ45 e wifi com Suporte para até 32 dispositvos. Ref. MCA 1001, fab. Intelbras, ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade. (Vide Anexo 2, item 5.2.4)	Und	1		
18	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 48 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 04 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3452X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.2)	Und	1		
19	Switch gerenciável com tecnológia PoE, 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps + 02 portas SFP 1000Mbps, conforme especificações técnicas. Ref. TL-SG3428X fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.3)	Und	1		
20	Access Point Wi-Fi 6 com montagem em teto ou parede. Ref. EAP650 fab. TP-LINK ou similar. (Vide Anexo 2, item 2.4.8)	Und	1		

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
21	Características Técnicas: Potência: 10kVA; Autonomia: 15 Minutos; Baterias: Estacionária Delphi sem necessidade de manutenção; Tempo de transferência: Zero; Operação: True On Line; MTBR: 100.000 HORAS; MTTR: 30 MINUTOS; Ruído audível: 55 a 60 dBA @ a 1 metro; NO BREAK: O No-Breaks trifásico destinado ao sistema de Rede Estabilizada será composto por um No-Break trifásico, com as seguintes características (cada): Configuração: Trifásico/Trifásico; Tensão de entrada: 220 V; Tensão de saída: 220 V; Faixa de operação: +/- 15% da tensão nominal; Frequência: 60 Hz @ +/ - 5% Hz na entrada; Frequência: 60 Hz @ +/- 0,5 Hz na saída; Regulação estática: +/- 1% nominal; Distorção harmônica: < 1% @ THD total; Fator de potência: 0,9; Sobrecarga:	Und	1		
22	Serviço de instalação e integração da solução	Serviço	1		
23	Serviço de treinamento operacional, técnico e simulação prática integrada	Serviço	1		
24	Hora de serviço técnico sob demanda	Und.	80		
25	Garantia estendida dos equipamentos (Anual)	Ano	2		
Valor Global					

5.3. As Horas de Serviços Técnicos sob Demanda (HST) serão empenhados mediante pedido da unidade técnica, condicionado a disponibilidade financeira, tanto nos termos do item 6.7.3. no Termo de Referência - Anexo I do Edital quanto no item 16.9 deste Instrumento Contratual.
5.4. O pagamento será realizado nos termos das normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Contratante, em especial as Portarias do TCE/PA nº 42.778, de 04 de outubro de 2024 e nº 42.979, de 14 de novembro de 2024.
5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados.
5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.
5.6.1. O pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.2. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante:

a) deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

b) adotará as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8. Resguardando todos os impostos incidentes, conforme sistema de tributação fiscal da empresa contratada, a CONTRATADA deverá destacar, no campo de descrição da Nota Fiscal de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o valor referente ao imposto a ser retido na operação, conforme o preceituado no Decreto Estadual n.º 3.532, de 27 de novembro de 2023, e os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal.

5.9. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

5.10. Não haverá pagamento por mera disponibilização de equipamentos, equipe técnica, cobertura contratual ou quantitativos estimados, sendo devido apenas o pagamento das parcelas efetivamente executadas, entregues, disponibilizadas e atestadas pela fiscalização contratual.

5.11. O objeto será fornecido e pago conforme as quantidades e os tipos de equipamentos ou serviços efetivamente fornecidos, conforme a demanda do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de forma que a Nota Fiscal deverá conter as quantidades e tipos de refeições distribuídas.

5.12. A Nota Fiscal será atestada por servidor gestor/fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo do serviço solicitado, sendo o pagamento condicionado ao referido ateste, após à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados.

5.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento pelos serviços ocorrerá mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação - prorrogáveis por igual período - a contar da data de atesto por parte do fiscal do contrato e até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, nos termos da Portaria n°42.778/2024- TCE/PA.

5.13.1. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias contados da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, nos termos do art. 14, parágrafo único da Portaria n° 42.979/2024 – TCE/PA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.14. Em caso de devolução do material ou recusa do serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

5.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

5.17. Dentro do preço proposto pela Contratada, estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando: taxas, fretes, seguros; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao

cumprimento do objeto da presente contratação.
5.18. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.
5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.20. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos.
5.21. Para cada Nota Fiscal serviço, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.
5.22. Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.
5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.23. Em caso de descumprimento pela Contratada de obrigação contratual esta deverá adimplir a obrigação para que haja o devido pagamento.
5.24. Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de irregularidade constatada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora:
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Programa de Trabalho:
01.032.1529. 8.571 – Modernização da Infraestrutura do TCE
Natureza da Despesa:
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos:
01500000001 - Recursos Ordinários
Contenção de Crédito nº 2026.020101FICHA000258

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

COMPLEMENTAR

8.1. O objeto da contratação será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, instalação ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos executivos, anexos técnicos e proposta da CONTRATADA.

8.1.1.1. O recebimento provisório da solução compreenderá, conforme o caso:

a) entrega dos equipamentos;
b) instalação física dos equipamentos e componentes;
c) configuração inicial dos sistemas;
d) integração preliminar da solução;
e) realização de testes operacionais iniciais.

8.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da solução implantada com as exigências contratuais, mediante emissão de termo de aceite.

8.1.2.1. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser avaliados, dentre outros:

a) o funcionamento integrado da solução;
b) a compatibilidade entre os equipamentos e subsistemas;
c) a qualidade da instalação e acabamento;
d) a realização dos testes operacionais;
e) a estabilidade e desempenho da solução;
f) a execução do treinamento previsto;
g) a entrega da documentação técnica, manuais e relatórios eventualmente exigidos.

8.1.2.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de testes adicionais ou saneamento de inconsistências verificadas pela Administração.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, integração, compatibilidade ou funcionamento da solução, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução.

8.3. O prazo para a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade, integração e perfeito funcionamento da solução, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução contratual.

8.5. Do prazo, prestação de serviço e forma de entrega do objeto:

8.5.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Serviço, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

8.5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5.3. Em caso de caso impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogador automaticamente pelo tempo correspondente.

8.5.4. Não será permitida a entrega parcelada do objeto. A CONTRATADA deverá executar integralmente a solução contratada, compreendendo o fornecimento dos equipamentos,

transporte, entrega, instalação física, configuração, integração dos sistemas, testes operacionais e validação de funcionamento.

8.5.5. Após a conclusão da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação, configuração, integração, testes operacionais e validação da solução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.5.6. Considerar-se-á concluída a execução do objeto somente após a instalação integral da solução, realização dos testes operacionais, validação do funcionamento dos sistemas integrados e emissão do recebimento provisório pela fiscalização contratual.

8.6. Do local de entrega:

8.6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizada na Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1585, bairro Nazaré, Belém – PA, CEP 66035903, no horário das 08hs as 14hs, ou em outro dia e horário previamente acordado entre as partes.

8.7. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar **visita técnica complementar** no local de execução, juntamente com representantes da Administração, com a finalidade de:

a) validar as condições do ambiente;
b) alinhar o cronograma executivo;
c) definir a logística de entrega e instalação;
d) compatibilizar a execução com o andamento da reforma do plenário;
e) identificar eventuais adequações operacionais necessárias à implantação da solução.

8.7.1. A visita técnica complementar não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela plena execução do objeto, nem autoriza alteração contratual decorrente de condições que poderiam ter sido verificadas na fase licitatória.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Designar gestor que efetuará sua representação perante a Contratada para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados.

9.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.1.3 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por meio de funcionários a serem indicados por este.

9.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.1.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

9.1.6. Receber a documentação pertinente, aceitando-a e atestando- a em caso de estarem de acordo com as exigências do termo de referência e deste instrumento.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.9. Supervisionar o planejamento, implantação e acompanhamento dos produtos e serviços adquiridos.

9.1.10. Receber o produto para que seja analisado e, quando atender o objeto do contrato, aprová-lo.

9.1.11. Reservar, ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no contrato e/ou em seus anexos, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o TCE-PA ou modificação das obrigações.

9.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.1.13. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.1.14. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.15. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Da Contratada:
9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
9.2.2. Avaliar, discutir e deliberar previamente com o Contratante a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021);
9.2.4. Sujeitar-se à fiscalização do Contratante no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.2.5. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

9.2.6. A contratada fornecer e entregar a solução de forma integrada, assegurando a plena compatibilidade e o adequado funcionamento de todos os equipamentos previstos.
9.2.7. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo prestando os serviços com todos os equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.2.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
9.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
9.2.11. Entregar ao fiscal do contrato até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os documentos de regaularidade fiscal, social e trabalhista, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.
9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.14. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos com passagens e diárias, quando relacionados com a execução do futuro contrato, bem como responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.2.15. Arcar com ônus de possíveis adaptações físicas no ambiente ou instalações que sejam necessárias para execução do objeto.
9.2.16. A Contratada estará isenta do ônus acima descrito se a contratante tiver modificado o projeto de instalações em anexo após a visita técnica obrigatória descrita no item 6.6.
9.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.
9.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
9.2.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como, em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei n.º 14.133/2021, arts. 92, XVII, e 116).
9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.2.21. Manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e administrativas necessárias para protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as cláusulas contratuais.
9.2.22. Eliminar, de forma segura e definitiva, os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, após o seu término ou mediante solicitação da Contratante, salvo quando houver necessidade de conservação dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Deverá ser apresentada garantia de execução do contrato, e de seus possíveis termos aditivos, no percentual de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratado, cabendo ao Contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021
10.2. A Licitante vencedora terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.
10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme preceitua o § 5º do art. 59 da 14.133/21, equivalente à diferença entre o valor orçado pela administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
10.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **exceto** para os serviços de garantia e assistência técnica, os quais poderão ser prestados por rede credenciada ou autorizada do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.
12.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao processo correspondente.
12.3. À CONTRATADA caberá requerer o reajuste dos preços ora pactuados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IPCA, salvo outro índice que venha a substituí-lo ou qualquer acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data do orçamento estimado que precedeu a presente contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º, bem como nos termos da **Portaria n° 42.979 – TCE/PA**, de 14 de novembro de 2024.
12.3.1. A data base do orçamento estimado é de XX/XX/2026.
12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.5. O reajuste será realizado por Apostilamento.
12.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO

13.1. É responsabilidade da Contratada manter durante toda a execução deste pacto a regularidade fiscal, jurídica e qualificação da empresa, nos mesmos moldes exigidos para a assinatura deste Contrato, conforme prescreve o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização, nos termos da Lei, a Contratada que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
14.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

14.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:
a) por inexecução total, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, garantida ampla defesa e o contraditório.
b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre valor global do contrato, limitando-se a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.
c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.5. Caso a multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.
14.6. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
14.7. As multas previstas no item 14.4 poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 14.2.
14.8. A multa devida ou as indenizações a serem pagas à Administração poderão ser descontadas do pagamento devido à Contratada.
14.8.1. Caso as faturas já tenham sido quitadas, a Contratada deverá recolher o valor da multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.
14.8.2. Esgotados os meios administrativos de cobrança, o valor devido será inscrito em dívida ativa, nos termos legais.
14.10. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

14.11. Na aplicação das sanções previstas neste contrato serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021.
14.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
14.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
14.14. Todas as sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
14.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.17. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.19.1.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.20.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.20.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.20.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.20.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.20.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.23. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.23.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.25. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.26. Sem prejuízo das sanções acima descritas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para rescisão contratual, conforme o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção – CEM e Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN , sendo a gestão do contrato a cargo do servidor Diego Ramiro Melo Monteiro (matrícula 0101755).

15.1.1. Fica designado como fiscal do Contrato os servidores Luiz Carlos Bentes Horta (matrícula 0100223 - CEM) e Kleber da Silva Albuquerque (mat. 0101170 - SETIN), e, em caso de impedimento dos titulares, os fiscais substitutos, os servidores Dalton Santiago da Silva

(mat. 0101754 - CEM) e Thyago Souza de Andrade (mat.: 010187 - SETIN), nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

15.2. Em caso de ausência da fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, a fiscal substituta ficará responsável pela execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a sua execução.

15.3. No caso de necessidade de substituição dos fiscais durante a vigência do Contrato, a designação de substituição será feita por meio de apostilamento, a ser publicada na Imprensa Oficial e juntamente nos autos do processo correlato.

15.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante se reserva o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento de obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada estará sujeita, garantido o contraditório.

15.6. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato.

15.7. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º);

15.8. O Fiscal do Contrato informará à autoridade administrativa imediatamente superior, formalmente e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, §2º);

15.9. Os Fiscais do Contrato, com base no Decreto Estadual nº 3.532/23, deverão orientar a Contratada quanto à obrigatoriedade de emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do referido imposto, bem como, quanto à obrigatoriedade de se destacar, no documento fiscal, o valor da retenção, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

15.9.1. Se a Contratada não observar o disposto na subcláusula acima, o Fiscal do Contrato deverá recusar o documento fiscal e notificá-la para correção, sob pena de instauração de procedimento administrativo em face da mesma;

15.10. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º);

15.11. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, quando for o caso;

15.12. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

15.13. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

15.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

15.15. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
15.16. Os fiscais e gestores do contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE/PA, na Portaria TCE/PA n° 42.744 de 03 de outubro de 2024, assim como, as disposições da Lei nº 14.133/21, em especial, os artigos 117 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, HORAS DE SERVIÇO TÉCNICO E GARANTIA, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA ESTENDIDA

16.1. A contratada deverá executar todas as atividades necessárias para disponibilizar a solução em regime **turn-key**, plenamente instalada e operacional, sem depender de ajustes estruturais posteriores para viabilizar seu uso ordinário.

16.1.1. O serviço deverá abranger, no mínimo:

a) recebimento técnico, conferência e verificação dos equipamentos fornecidos;
b) desembalagem, inspeção física e checagem da integridade dos itens;
c) posicionamento, montagem e fixação dos equipamentos nos locais definidos pela Administração;
d) interligação elétrica, lógica, de áudio, vídeo, controle e comunicação entre os equipamentos e seus acessórios;
e) organização, identificação, acomodação e acabamento da infraestrutura de cabeamento, conectores, interfaces, adaptadores, painéis e pontos de interligação;
f) conexão dos equipamentos à infraestrutura existente, quando aplicável e previamente autorizada;
g) parametrização inicial e avançada dos equipamentos;
h) configuração de layouts, cenas, presets, perfis de operação, rotas de sinal, níveis de áudio, fontes de vídeo, modos de exibição, recursos de gravação, transmissão e monitoramento;
i) atualização de firmware, software embarcado ou componentes lógicos, quando aplicável, recomendada pelo fabricante e compatível com a solução;
j) integração técnica entre todos os subsistemas fornecidos;
k) realização de testes unitários por equipamento;
l) realização de testes integrados entre os diversos subsistemas;
m) ajustes finos de operação em ambiente real;
n) correção de inconsistências verificadas durante os testes;
o) apoio à validação assistida pela equipe técnica do Tribunal.

16.1.2. Deverá ficar expressamente consignado que a solução não será considerada entregue pela mera instalação isolada dos equipamentos. A contratada deverá assegurar que todos os componentes sejam implantados e configurados para funcionar de **maneira conjunta, estável, sincronizada e interoperável**, especialmente no que se refere à integração entre os sistemas de **áudio e vídeo**.
16.1.3. Os equipamentos de áudio e vídeo deverão ser configurados para trabalhar como solução única, com operação coordenada e compatível com as rotinas reais do Plenário, incluindo captação, comutação, exibição, gravação, transmissão e monitoramento dos sinais.

16.2. Além dos testes técnicos de instalação e de interoperabilidade, a contratada deverá

realizar **teste prático completo de transmissão com áudio e vídeo**, mediante **simulação operacional de uma sessão plenária**, a fim de demonstrar que a solução implantada atende às condições reais de uso do Tribunal.

16.2.1. Essa simulação deverá ser considerada etapa obrigatória de validação da solução, não podendo ser substituída por simples verificação individual dos equipamentos. O objetivo é comprovar que os subsistemas de áudio, vídeo, exibição, controle e transmissão funcionam de forma coordenada no contexto prático de uma sessão plenária.

16.2.2. A simulação deverá contemplar, no mínimo, sempre que compatível com o escopo contratado e com os equipamentos adquiridos:

a) inicialização completa do ambiente tecnológico do Plenário;
b) verificação do funcionamento integrado dos subsistemas;
c) captação de áudio dos participantes da sessão em seus postos de uso;
d) captação de vídeo dos membros, servidores, convidados ou demais participantes;
e) alternância entre câmeras e demais fontes de imagem;
f) comutação entre diferentes fontes de áudio e vídeo;
g) projeção de documentos, apresentações, peças processuais ou demais conteúdos no **painel de LED** ou sistema equivalente;

16.2.3. Simulação de situações rotineiras de operação do Plenário, tais como:

a) abertura de sessão;
b) fala dos participantes;
c) leitura ou apresentação de conteúdo;
d) exibição de documentos;
e) manifestação técnica;
f) **defesa oral**;
g) alternância entre fala presencial, imagem captada e conteúdo projetado;
h) validação do funcionamento da transmissão ao vivo ou em ambiente de teste equivalente;
i) validação dos recursos de gravação, exibição e monitoramento, quando integrarem a solução;
j) verificação do sincronismo entre áudio e vídeo;
k) avaliação da estabilidade do sistema em uso contínuo durante período compatível com operação real;
l) identificação, correção e reteste de falhas, inadequações ou inconsistências verificadas.

16.2.4. A Administração deverá poder acompanhar essa etapa de simulação, de modo a verificar, em condições próximas às reais, se a solução atende aos requisitos funcionais e operacionais esperados.

16.3. O aceite do serviço de instalação, integração e comissionamento deverá ocorrer somente após a conclusão satisfatória de todas as etapas previstas, inclusive **da simulação de sessão plenária com transmissão**.

16.3.1. Para fins de aceite, a solução somente poderá ser considerada entregue quando:

a) todos os equipamentos estiverem instalados fisicamente;
b) todas as interligações necessárias tiverem sido concluídas;
c) os equipamentos estiverem devidamente configurados e parametrizados;
d) os subsistemas estiverem integrados e operando em conjunto;
e) os testes unitários e integrados tiverem sido concluídos com êxito;
f) a simulação prática de sessão plenária tiver sido realizada com resultado satisfatório;
g) eventuais falhas identificadas tiverem sido corrigidas;
h) a documentação técnica e operacional exigida tiver sido entregue.

16.4. Ao término da implantação, a contratada deverá entregar documentação técnica e operacional suficiente para assegurar a adequada utilização, gestão, suporte e preservação da solução implantada. Deverão ser previstos, no mínimo, os seguintes entregáveis:

a) relatório de instalação, contendo a descrição dos equipamentos instalados, locais de instalação, interligações realizadas e principais atividades executadas;

b) relatório de configuração, com o registro das parametrizações relevantes implementadas nos equipamentos e subsistemas;

c) documentação "as built", refletindo a arquitetura efetivamente implantada;

d) diagrama ou representação da topologia física e lógica da solução;

e) relação dos equipamentos instalados, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, número de série e versão de firmware ou software;

f) identificação dos pontos de conexão e da lógica de interdependência entre os subsistemas;

g) registro dos testes unitários e integrados realizados, com respectivos resultados;

h) registro específico da simulação de sessão plenária com transmissão, indicando:

1) cenários simulados;

2) rotinas executadas;

3) funcionalidades validadas;

4) eventuais ocorrências verificadas;

5) ajustes promovidos;

6) resultado final da validação;

7) Manuais, guias operacionais e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante ou elaborados pela contratada;

8) Orientações mínimas para inicialização, operação, desligamento, verificações preliminares e acionamento do suporte.

16.4.1. Essa documentação possui relevância contratual e operacional, pois subsidia o aceite do objeto, preserva a memória técnica da solução e apoia a continuidade da operação ao longo do tempo.

16.5. Deverá ser previsto **serviço de treinamento operacional e técnico especializado**, com a finalidade de capacitar as equipes do Tribunal para utilização correta, segura, eficiente e coordenada da solução implantada, assegurando condições adequadas para a operação cotidiana do ambiente tecnológico do Plenário, para a preservação dos equipamentos, para a manutenção da configuração ideal e para a adoção de providências iniciais diante de ocorrências operacionais comuns.

16.5.1. Em razão da natureza integrada da solução, o treinamento não deverá limitar-se à mera apresentação isolada dos equipamentos. Deverá abranger a compreensão da lógica de funcionamento do ambiente como um todo, incluindo os fluxos de **captação, roteamento, comutação, exibição, transmissão, gravação, monitoramento e operação conjunta** dos subsistemas de áudio e vídeo.

16.5.2. O treinamento deverá ser estruturado em **dois eixos formativos principais**, correspondentes às especialidades envolvidas, sem prejuízo da realização de **atividade prática integrada** e conjunta ao final.

16.5.3. O treinamento relacionado ao subsistema de áudio deverá contemplar, no mínimo:

a) visão geral da arquitetura do sistema de áudio implantado;

b) identificação dos equipamentos e respectivas funções no ambiente;

c) operação dos microfones, interfaces, processadores, matrizes, amplificação e demais componentes fornecidos;

d) roteamento e gerenciamento dos sinais de áudio;

e) ajuste de níveis, perfis e parâmetros operacionais permitidos ao usuário;

f) procedimentos de inicialização, conferência operacional, uso rotineiro e desligamento;
g) boas práticas para preservação da qualidade sonora e integridade dos equipamentos;
h) prevenção de falhas decorrentes de uso inadequado;
i) identificação de ocorrências mais comuns e procedimentos iniciais de diagnóstico;
j) orientações de operação durante sessões plenárias, reuniões, eventos e transmissões.

16.5.4. O treinamento relacionado ao subsistema de vídeo deverá contemplar, no mínimo:
a) visão geral da arquitetura do sistema de vídeo implantado;
b) identificação dos equipamentos e respectivas funções no ambiente;
c) operação de câmeras, controladores, switchers, painéis, monitores, dispositivos de exibição, distribuição, gravação e demais componentes fornecidos;
d) gerenciamento e comutação de fontes de vídeo;
e) operação de layouts, presets, cenas, modos de exibição e recursos de apresentação;
f) integração do vídeo com os demais subsistemas da solução;
g) procedimentos ordinários de operação;
h) boas práticas para captação, exibição, monitoramento, gravação e transmissão;
i) identificação de falhas básicas e adoção de providências preliminares;
j) orientações para operação em sessões plenárias, eventos, reuniões e transmissões institucionais.

16.6. Além dos conteúdos específicos de áudio e vídeo, o treinamento deverá obrigatoriamente incluir módulo prático integrado, com participação conjunta das equipes capacitadas nos dois eixos, considerando que a operação real do Plenário exige atuação coordenada entre os responsáveis pelos subsistemas de som e vídeo.

16.6.1. Essa atividade prática conjunta deverá ter como objetivo exercitar, em ambiente real, a operação integrada da solução em cenário o mais próximo possível das condições rotineiras de uso do Tribunal.

16.6.2. A simulação prática deverá reproduzir, tanto quanto possível, uma sessão plenária real, com foco em situações ordinárias de operação. Deverá contemplar, no mínimo:
a) preparação do ambiente antes da sessão;
b) inicialização dos equipamentos e conferência de disponibilidade operacional;
c) ativação dos recursos de áudio e vídeo;
d) captação de áudio dos participantes;
e) captação de vídeo dos participantes e do ambiente;
f) alternância entre diferentes câmeras e fontes de imagem;
g) captura de áudio e vídeo de fontes diversas;
h) projeção de documentos, apresentações, peças processuais ou conteúdos institucionais no **painel de LED** ou sistema equivalente;
i) simulação de fala ordinária, manifestação técnica e **defesa oral**;
j) comutação entre fala presencial, câmeras, conteúdo projetado e demais fontes previstas;
k) monitoramento operacional da transmissão;
l) verificação do sincronismo entre áudio e vídeo;
m) uso coordenado dos subsistemas pelas equipes de som e vídeo;
n) orientação sobre providências iniciais diante de situações operacionais comuns.

16.6.3. Sempre que possível, essa atividade deverá ser realizada com os próprios equipamentos definitivos da solução implantada, no ambiente do Plenário, para garantir aderência máxima à realidade operacional.

16.7. O treinamento deverá contemplar a capacitação de **no mínimo 10 (dez) pessoas** indicadas pela Administração.

16.7.1. A formação deverá ser organizada em **duas turmas ou dois grupos temáticos**,

correspondentes aos eixos de:

a) áudio;

b) vídeo.

16.7.2. Sem prejuízo dessa divisão, deverá haver ao final a realização obrigatória do módulo prático integrado e conjunto, reunindo as equipes de áudio e vídeo para a simulação operacional de uma sessão plenária transmitida.

16.7.3. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial, após a conclusão da instalação definitiva, configuração final e disponibilização da solução para uso.

16.7.4. A metodologia deverá privilegiar:

a) abordagem prática e aplicada ao ambiente real;

b) demonstração operacional dos equipamentos;

c) execução assistida das rotinas mais relevantes;

d) participação ativa dos servidores e colaboradores indicados;

e) exposição de boas práticas de operação;

f) orientação quanto à resposta inicial a falhas operacionais comuns;

g) integração entre as equipes responsáveis pelos subsistemas.

16.7.5. É recomendável que a contratada disponibilize profissionais qualificados, com domínio técnico da solução implantada e experiência em sistemas integrados de áudio e vídeo.

16.7.6. Ao final do treinamento, a contratada deverá fornecer documentação mínima de apoio às equipes do Tribunal, incluindo, sempre que aplicável:

a) material didático ou apresentação utilizada;

b) manuais operacionais;

c) guia resumido de operação por subsistema;

d) roteiro de inicialização e desligamento;

e) orientações para verificações preliminares em caso de falha;

f) referências para acionamento do suporte técnico.

16.8. Como parâmetro para cobertura adequada do conteúdo, sugere-se prever:

a) 8 horas para o eixo de áudio;

b) 8 horas para o eixo de vídeo;

16.8.1. Com inclusão, dentro dessa programação ou em carga complementar específica, **do módulo prático integrado de simulação de sessão plenária transmitida**.

16.9. Prestação de **Horas de Serviço Técnico sob Demanda (HST)**, vinculadas à solução de modernização do Plenário, para execução de serviços especializados de natureza eventual, relativos a ajustes, reconfigurações, apoio técnico, supervisão operacional, reciclagem de usuários e demais intervenções técnicas correlatas aos equipamentos, sistemas e subsistemas fornecidos e implantados no âmbito da contratação.

16.9.1. O item de HST destina-se ao atendimento de demandas técnicas supervenientes, específicas e previamente autorizadas pela Administração, relacionadas ao funcionamento, à adequação operacional e ao melhor aproveitamento da solução implantada, sem se confundir com:

a) o fornecimento dos equipamentos;

b) os serviços de instalação, integração, configuração, testes e comissionamento previstos como itens próprios da contratação;

c) o treinamento inicial obrigatório;

d) os atendimentos, reparos, substituições e demais obrigações cobertas pela garantia contratual.

16.9.2 As HST poderão ser utilizadas, conforme necessidade da Administração, para a

execução de atividades como:

a) ajustes e refinamentos de configuração dos equipamentos e subsistemas;
b) reconfiguração de layouts, cenas, presets, rotas, perfis e parâmetros operacionais;
c) adequações técnicas em razão de alterações na dinâmica de uso do Plenário;
d) apoio técnico especializado para sessões, reuniões, solenidades, transmissões e eventos institucionais;
e) supervisão técnica presencial ou remota durante eventos específicos;
f) revisão de parametrização e validação de funcionamento da solução;
g) atualização de capacitação, reciclagem e orientações complementares aos usuários;
h) análise técnica de comportamento da solução em situações específicas de uso;
i) atualização de firmware, software embarcado e parâmetros lógicos, quando aplicável e compatível com a solução implantada;
j) apoio à integração ou adequação de funcionamento com fontes ou equipamentos acessórios compatíveis com o objeto contratado.

16.9.3. A utilização das HST ocorrerá **exclusivamente sob demanda da Administração**, mediante solicitação formal e emissão de **ordem de serviço** ou instrumento equivalente.

16.9.4. Antes da abertura de cada ordem de serviço, a Administração e a contratada deverão definir previamente:

a) o escopo do atendimento;
b) as atividades técnicas a serem realizadas;
c) a estimativa de horas necessárias para a execução;
d) a forma de execução, quando aplicável;
e) o resultado esperado.

16.9.5. A contratada deverá apresentar, ao final de cada atendimento, relatório contendo, no mínimo:

a) identificação da ordem de serviço;
b) descrição da demanda atendida;
c) atividades executadas;
d) período de execução;
e) quantitativo de horas realizadas;
f) identificação do(s) técnico(s) responsável(is);
g) resultado obtido;
h) eventuais pendências ou recomendações.

16.9.6. Não haverá:

a) pagamento antecipado;
b) pagamento por mera disponibilidade de equipe;
c) pagamento de horas não utilizadas;
d) pagamento automático do quantitativo estimado.

16.9.7. As HST não poderão ser utilizadas para:

a) correção de defeitos, falhas, vícios ou inadequações cobertas pela garantia;
b) execução ou refazimento de serviços que constituam obrigação original da contratada;
c) correção de falhas relativas à instalação, integração, configuração, testes, comissionamento ou treinamento inicial;
d) atividades não relacionadas à solução objeto da contratação.

16.9.7. A unidade de fornecimento do item será hora técnica efetivamente executada, o qual será de base para o pagamento.

16.9.8. Para fins de composição da contratação, planejamento orçamentário e formação de preços, sugere-se a previsão estimada de: **80 (oitenta) horas técnicas por ano.**

16.9.10. O quantitativo acima possui caráter **estimativo**, não gerando à contratada direito a consumo mínimo ou remuneração fixa, sendo devido pagamento apenas pelas horas efetivamente demandadas, executadas e atestadas.

16.10. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia inicial mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo da solução pela Administração.

16.10.1 A garantia inicial deverá ser prestada pela CONTRATADA, diretamente ou por meio da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, devendo assegurar cobertura integral contra defeitos de fabricação, falhas, vícios, mau funcionamento e demais ocorrências relacionadas ao uso normal dos equipamentos.

16.10.2. Além da garantia inicial prevista neste item, a CONTRATADA deverá fornecer **garantia estendida da solução por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do término da garantia descrita no item 16.10.,** contemplando cobertura técnica complementar, suporte técnico, manutenção corretiva e demais serviços correlatos, nos termos e condições estabelecidos no item **16.11 – Extensão de Garantia Anual dos Equipamentos** deste Instrumento Contratual.

16.10.3. Durante o período da garantia inicial mínima de 12 meses, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, diretamente ou por meio da rede autorizada do fabricante, sem ônus para o Contratante, assegurando o atendimento no local de instalação dos bens ou em rede credenciada, garantindo a plena operacionalidade dos itens fornecidos.

16.10.4. A assistência técnica deverá abranger não apenas os equipamentos individualmente considerados, mas também a integração, comunicação e interoperabilidade entre os sistemas fornecidos, cabendo à contratada sanar falhas de funcionamento decorrentes da interação entre os componentes da solução.

16.10.5. Todos os custos relacionados à assistência técnica, inclusive transporte, deslocamento, mão de obra e substituição de peças, correrão por conta da contratada.

16.10.6. A assistência técnica compreende a realização de manutenção corretiva dos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

16.10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo todas as ações necessárias ao seu perfeito funcionamento.

16.10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais ou compatíveis, que apresentem desempenho igual ou superior às originalmente empregadas.

16.10.9. A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos de atendimento:

a) para ocorrências **críticas**, que impeçam ou comprometam de forma relevante o funcionamento do Plenário ou de funcionalidades essenciais da solução: **resposta inicial em até 2 horas úteis, início do atendimento em até 4 horas úteis e solução ou restabelecimento funcional em até 1 dia útil**;

b) para ocorrências de **alta prioridade**, que causem degradação relevante da solução sem impedir totalmente sua operação: **resposta inicial em até 4 horas úteis, início do atendimento em até 8 horas úteis e solução ou restabelecimento funcional em até 2 dias úteis;**

c) para ocorrências de **média prioridade: resposta inicial em até 8 horas úteis, início do atendimento em até 2 dias úteis e solução em até 5 dias úteis**;

d) para ocorrências de **baixa prioridade: resposta inicial em até 1 dia útil, início do atendimento em até 3 dias úteis e solução em até 10 dias úteis**.

16.10.10. Na impossibilidade de solução definitiva dentro do prazo aplicável aos chamados críticos ou de alta prioridade, a contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e sem ônus adicional para a Administração, solução de contorno ou substituição temporária por equipamento equivalente ou funcionalmente compatível, de modo a restabelecer a operação do ambiente.

16.10.11. Os prazos serão contados a partir do registro formal do chamado pela

Administração. Em caso de sessão plenária, solenidade, reunião ou evento institucional previamente agendado, os chamados que afetem funcionalidades essenciais da solução deverão receber tratamento prioritário

16.10.12. Nos casos em que o reparo não possa ser concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus, item equivalente ou superior, em caráter provisório, de modo a não prejudicar a utilização do ambiente.

16.10.13. Decorrido o prazo sem solução, o Contratante poderá providenciar o reparo por terceiros, sendo os custos ressarcidos pela contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções e da manutenção da garantia.

16.10.14. A cobertura da garantia estendida não abrangerá, salvo disposição expressa em contrário:

a) danos decorrentes de uso inadequado comprovado;

b) danos causados por intervenção técnica realizada por terceiros não autorizados;

c) avarias decorrentes de sinistro, vandalismo ou eventos externos alheios ao uso normal;

d) falhas provocadas exclusivamente por infraestrutura externa incompatível, desde que tal condição seja tecnicamente demonstrada pela contratada.

16.10.14.1. As hipóteses de exclusão deverão ser interpretadas restritivamente, cabendo à contratada comprovar, de forma técnica, objetiva e fundamentada, a ocorrência da situação excludente.

16.11. Prestação de serviço de **extensão de garantia anual**, vinculado aos equipamentos fornecidos e instalados no âmbito da solução de modernização do Plenário, com início após o encerramento da garantia inicial de **01 (um) ano**, contada da instalação definitiva e do aceite da solução pela Administração.

16.11.1. O item deverá assegurar a continuidade da cobertura técnica dos equipamentos fornecidos, de modo a garantir o restabelecimento de seu pleno funcionamento, bem como a preservação da compatibilidade, da integração e do desempenho da solução implantada.

16.11.2. A extensão de garantia tem por finalidade assegurar cobertura técnica continuada após o término da garantia inicial, resguardando a Administração contra custos adicionais decorrentes de falhas, defeitos, vícios, anomalias de funcionamento ou necessidade de substituição de peças, componentes ou equipamentos, desde que observadas as condições normais de uso e as disposições contratuais aplicáveis.

16.11.3. A extensão de garantia deverá abranger, no mínimo:

a) atendimento técnico para diagnóstico de falhas, defeitos ou anomalias de funcionamento;

b) suporte técnico corretivo;

c) reparo dos equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento;

d) substituição de peças, componentes, módulos, acessórios ou partes defeituosas;

e) substituição integral do equipamento, quando o reparo não for tecnicamente viável ou recomendável;

f) fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais e insumos necessários ao restabelecimento do funcionamento;

g) reinstalação, reconexão, reconfiguração e reparametrização do equipamento reparado ou substituído, sempre que necessário;

h) realização de testes para verificação do restabelecimento do funcionamento adequado;

i) atualização de firmware ou software embarcado, quando necessária à correção de falha ou à manutenção da compatibilidade do equipamento com a solução implantada, desde que disponibilizada oficialmente pelo fabricante.

16.11.4. A prestação da garantia estendida será de **inteira responsabilidade da contratada**, inclusive quanto à coordenação, acompanhamento e solução integral das ocorrências

registradas pela Administração, ainda que o atendimento seja executado por fabricante, assistência técnica autorizada, representante comercial ou terceiro credenciado.

16.11.5. Considerando que os equipamentos integram solução única e interoperável de áudio e vídeo para o Plenário, qualquer reparo, substituição, atualização ou intervenção realizada no âmbito da garantia estendida deverá preservar:

a) a compatibilidade entre os equipamentos e subsistemas;

b) a integração funcional da solução implantada;

c) o desempenho operacional originalmente contratado;

d) o funcionamento adequado dos recursos de captação, processamento, comutação, exibição, gravação, transmissão e controle;

e) as parametrizações necessárias ao uso institucional do ambiente.

16.11.6. Não será admitida a substituição por item, peça, componente, módulo ou versão que implique perda de funcionalidade, redução de desempenho, incompatibilidade com os demais componentes da solução ou comprometimento da operação integrada do sistema.

16.11.7. A garantia estendida poderá ser acionada pela Administração mediante comunicação formal à contratada, por meio de chamado técnico, ordem de serviço, correio eletrônico institucional, sistema de atendimento ou outro meio formalmente estabelecido no contrato.

16.11.8. A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação, registrar o atendimento e fornecer número de protocolo, identificação equivalente ou outro meio que permita o rastreamento da ocorrência.

16.11.9. A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos de atendimento:

a) para ocorrências **críticas**, que impeçam ou comprometam de forma relevante o funcionamento do Plenário ou de funcionalidades essenciais da solução: **resposta inicial em até 2 horas úteis, início do atendimento em até 4 horas úteis e solução ou restabelecimento funcional em até 1 dia útil**;

b) para ocorrências de **alta prioridade**, que causem degradação relevante da solução sem impedir totalmente sua operação: **resposta inicial em até 4 horas úteis, início do atendimento em até 8 horas úteis e solução ou restabelecimento funcional em até 2 dias úteis**;

c) para ocorrências de **média prioridade: resposta inicial em até 8 horas úteis, início do atendimento em até 2 dias úteis e solução em até 5 dias úteis**;

d) para ocorrências de **baixa prioridade: resposta inicial em até 1 dia útil, início do atendimento em até 3 dias úteis e solução em até 10 dias úteis**.

16.11.10. Na impossibilidade de solução definitiva dentro do prazo aplicável aos chamados críticos ou de alta prioridade, a contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e sem ônus adicional para a Administração, solução de contorno ou substituição temporária por equipamento equivalente ou funcionalmente compatível, de modo a restabelecer a operação do ambiente.

16.11.11. Os prazos serão contados a partir do registro formal do chamado pela Administração. Em caso de sessão plenária, solenidade, reunião ou evento institucional previamente agendado, os chamados que afetem funcionalidades essenciais da solução deverão receber tratamento prioritário.

16.11.12. A extensão de garantia será remunerada como item anual de cobertura, com cobrança correspondente ao período contratado, após o encerramento da garantia inicial de 01 (um) ano.

16.11.13. O pagamento do item não estará condicionado à quantidade de chamados efetivamente abertos no período, mas à efetiva disponibilização da cobertura contratada e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante a vigência correspondente.

16.11.14. A unidade de fornecimento do item será ano de cobertura de garantia estendida.

16.11.15 A cobertura da garantia estendida terá início imediatamente após o encerramento

da garantia inicial de 01 (um) ano, contada da instalação definitiva e do aceite da solução pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. A Contratada compromete-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, seguindo as obrigações legais no que tange ao combate à corrupção, instituídas pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei n.º 12.846, de 01/08/2013, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.129, de 11/06/2022, bem como, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à referida legislação, ou a que venha a sucedê-la, no desempenho das atividades objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física, identificada ou identificável, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, observando as seguintes diretrizes:

a) A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no que concerne ao tratamento dos Dados Pessoais, com observância das normas legais vigentes, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

b) A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará;

c) A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Pará sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

d) A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

19.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19.3. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a

rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

19.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

19.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.7. A CONTRATADA cooperará com o Tribunal de Contas do Estado do Pará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

19.8. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR o CONTRATADO deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.9. A CONTRATADA manterá contato formal com o Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.10. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

19.12. As partes declaram conhecimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, nos termos previstos na Constituição do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP no prazo de dez (10) dias úteis, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas no Termo de Referência do presente processo de contratação e as deste Contrato, prevalecerão as últimas.

22.2. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

22.3. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

22.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Belém – PA, data da última assinatura digital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO - 10/08/2026 14:12:54**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validarassinatura.tcepa.tc.br/ e insira o codigo - 53A345E7280A0A9AAEEBDC5FA65B558C